TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma tecnológica integrada destinada ao gerenciamento eletrônico da manutenção preventiva, corretiva e emergencial da frota municipal de Tramandaí/RS, associada à constituição, disponibilização e gerenciamento de rede de prestadores vinculados à contratada, composta por oficinas, empresas, fornecedores, profissionais e prestadores de serviços aptos à execução dos serviços necessários, incluindo serviço de guincho/remoção 24 (vinte e quatro) horas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A solução deverá permitir o gerenciamento integral do ciclo da manutenção, desde a identificação da ocorrência pela unidade responsável pelo veículo, passando pela avaliação técnica e emissão do laudo pelo Fiscal Técnico, abertura da solicitação, cotação e análise de orçamentos, aplicação das Tabelas ou Bases de Referência e dos parâmetros econômicos contratados, autorização, emissão da Ordem de Serviço, execução, fiscalização, medição, recebimento, garantia, liquidação, pagamento e atualização do histórico do bem.
Integram o objeto, sem limitação às funcionalidades expressamente descritas, a plataforma em ambiente web, cadastro e histórico da frota, gerenciamento da rede de prestadores vinculados à contratada, sistema de orçamentação, Tabelas ou Bases de Referência de preços e tempos de execução, controles de autorização, relatórios, trilha de auditoria, suporte técnico, treinamento, hospedagem, segurança, backup, atualizações e continuidade da solução.
A execução dos serviços físicos de manutenção ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente constatadas e autorizadas pela Administração. A estimativa de utilização não assegura à contratada faturamento mínimo, consumo mínimo ou execução integral dos valores projetados.

Item	Descrição	Unidade	Natureza
1	Implantação, parametrização, configuração, cadastro inicial da frota e treinamento	Serviço único	Não continuado
2	Disponibilização da plataforma, incluindo licenciamento, hospedagem, suporte e atualizações	Disponibilização contínua	Serviço contínuo
3	Gerenciamento da rede de prestadores vinculados à contratada e execução de serviços de manutenção sob demanda	Sob demanda – OS	Serviço contínuo

1.1. A frota municipal abrangida é composta atualmente por 268 (duzentos e sessenta e oito) veículos, máquinas e equipamentos, conforme Anexo I – Relação da Frota, abrangendo bens destinados às atividades administrativas, operacionais e à prestação direta de serviços públicos. A composição da frota poderá ser alterada durante a vigência contratual em razão de

aquisições, alienações, baixas ou realocações patrimoniais, sem que isso, por si só, configure alteração do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, tendo sido considerada a necessidade permanente de assegurar a disponibilidade, segurança, conservação e adequada utilização dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, bem como de aprimorar o controle das despesas e a rastreabilidade das intervenções realizadas.

A frota considerada para dimensionamento compreende 268 veículos, máquinas e equipamentos. O histórico utilizado para dimensionamento registra 2.364 ocorrências de manutenção em 20 meses, com despesas efetivamente registradas de R$ 2.319.045,70, correspondendo à média aproximada de 118,20 registros mensais e R$ 115.952,29 de despesas por mês.

A referência anual de R$ 1.391.427,48 possui finalidade exclusivamente estimativa e de dimensionamento da solução, não representando valor mínimo de contratação, consumo mínimo, obrigação de execução ou garantia de faturamento.

A utilização contínua dos bens ocasiona desgaste natural de componentes e sistemas, demandando serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo, conforme a necessidade de cada unidade, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, manutenção de sistemas e componentes, substituição de peças, materiais, insumos, serviços especializados e demais intervenções necessárias à preservação das condições adequadas de funcionamento.

A gestão das manutenções exige o acompanhamento de diferentes etapas, desde a identificação da necessidade até a conclusão do serviço. A ausência de solução tecnológica integrada dificulta a consolidação das informações, o acompanhamento individualizado dos bens, a comparação de orçamentos, a rastreabilidade das intervenções, o controle dos custos e a obtenção de informações gerenciais para subsidiar as decisões da Administração.

A solução integrada mostrou-se, dentre as alternativas avaliadas no ETP — execução direta; licitações individualizadas; ata de registro de preços tradicional; credenciamento direto de prestadores pelo Município; e solução integrada com plataforma tecnológica e rede de prestadores vinculados à contratada — a mais aderente à necessidade administrativa, por centralizar informações, padronizar fluxos, garantir rastreabilidade e preservar as competências decisórias e fiscalizatórias da Administração. Caberá à contratada disponibilizar e gerenciar os meios tecnológicos e a rede de prestadores vinculados à contratada, permanecendo sob responsabilidade do Município a autorização das demandas, a aprovação dos orçamentos, a emissão das Ordens de Serviço, o acompanhamento da execução, o recebimento dos serviços e a liquidação das despesas.

A solução deverá produzir condições para que cada despesa possa ser relacionada a uma demanda, laudo, orçamento, autorização, Ordem de Serviço, execução, documento comprobatório e registro histórico, permitindo fiscalização posterior.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação de proteção de dados, as normas ambientais aplicáveis, as regras de segurança e saúde do trabalho e demais normas pertinentes à execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução será composta por plataforma tecnológica e rede de prestadores vinculados à contratada operando de forma integrada. A plataforma constituirá o ambiente central para registro e controle das demandas, enquanto a rede de prestadores vinculados à contratada realizará os serviços físicos autorizados.

A solução compreende, de forma indissociável, a disponibilização da plataforma tecnológica em ambiente web e, quando aplicável, aplicativo ou solução equivalente para dispositivos móveis; implantação, parametrização, configuração e treinamento; constituição, disponibilização e gerenciamento de rede de prestadores vinculados à contratada; serviço de guincho e remoção com atendimento 24 horas; e execução, sob demanda, dos serviços de manutenção autorizados pela Administração, remunerados segundo a metodologia das Tabelas ou Bases de Referência e os parâmetros econômicos definidos neste Termo.

A plataforma deverá permitir acesso por ambiente web, sem dependência de instalação local para as funcionalidades ordinárias, e deverá ser compatível com os recursos tecnológicos utilizados pela Administração.

A rede deverá possuir capacidade para atendimento da diversidade da frota municipal, abrangendo manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, pneus, alinhamento, balanceamento, suspensão, freios, ar-condicionado, funilaria, pintura, serviços especializados, fornecimento de peças e componentes, guincho e outros serviços correlatos necessários.

A contratada deverá manter rede suficiente para atender a demanda municipal e poderá ampliar, substituir ou complementar os prestadores conforme necessidade, sem prejuízo da continuidade do atendimento.

A rede de prestadores vinculados à contratada deverá observar as exigências legais, fiscais, trabalhistas, ambientais e técnicas aplicáveis à atividade que desempenhar. A contratada será responsável pelo gerenciamento e pela adequada atuação da rede perante o Município.

Quando houver veículo em garantia de fábrica, a solução deverá permitir encaminhamento a concessionária ou prestador tecnicamente autorizado, evitando a perda da garantia.

A plataforma deverá permitir o registro e gerenciamento de serviços executados excepcionalmente fora da rede de prestadores vinculados à contratada, mediante justificativa técnica ou econômica e autorização da Administração nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, preservando a identificação do prestador, orçamento, motivo da exceção, autorização, execução, medição e demais evidências da operação. O prestador autorizado excepcionalmente fora da rede de prestadores vinculados à contratada equipara-se a subcontratado, aplicando-se o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, as parcelas autorizadas no item 4.2 e a responsabilidade integral da contratada.

A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração entre plataforma, rede de prestadores vinculados à contratada, orçamentação, controles econômicos, rastreabilidade, fiscalização e gerenciamento das demandas.

3.1. Composição e funcionamento integrado da solução

A solução deverá operar de forma integrada, permitindo o gerenciamento eletrônico de todas as etapas relacionadas às demandas de manutenção da frota, desde a identificação da

necessidade, abertura da solicitação e registro do diagnóstico até a conclusão da execução, medição, documentação, pagamento, garantia e encerramento da demanda.

A plataforma constituirá o ambiente central para registro, controle e rastreabilidade das operações, possibilitando a vinculação das informações produzidas durante o ciclo de vida da manutenção, enquanto a rede de prestadores vinculados à contratada constituirá a estrutura responsável pela execução física dos serviços autorizados pela Administração.

A solução compreenderá, de forma integrada e indissociável, a disponibilização da plataforma tecnológica, sua implantação, parametrização, configuração, treinamento dos usuários, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização, gerenciamento da rede de prestadores vinculados à contratada, serviço de guincho e remoção e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

A plataforma deverá possibilitar o gerenciamento eletrônico das demandas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial da frota, permitindo o acompanhamento integral da execução, o controle financeiro das intervenções e a produção de informações operacionais, financeiras, gerenciais e de auditoria destinadas ao acompanhamento e apoio à tomada de decisão pela Administração Municipal.

A solução deverá possibilitar o cadastro individualizado dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota, o gerenciamento das solicitações de manutenção, o acompanhamento das Ordens de Serviço, a elaboração, recebimento, comparação, análise e aprovação dos orçamentos, o controle da execução, das medições, dos documentos, dos pagamentos, das garantias e do histórico das intervenções realizadas.

A solução deverá manter a correspondência entre demanda, diagnóstico, orçamento, autorização, Ordem de Serviço, execução, medição, documentação, pagamento e histórico, evitando redigitação indevida e permitindo a rastreabilidade das informações.

A solução deverá contemplar mecanismos de registro das operações realizadas pelos usuários, mediante trilha de auditoria, permitindo identificar usuário, data, horário e ação realizada, inclusive alterações e aprovações.

A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e de auditoria, com consultas por veículo, unidade, período, prestador, serviço, peça, valor, garantia e situação da demanda.

A solução deverá permitir a exportação dos dados e relatórios em formatos amplamente utilizados, inclusive XLSX, CSV e PDF, ou equivalentes que preservem estrutura e integridade.

A solução deverá permitir a exportação, backup e migração das informações armazenadas, preservando sua integridade e disponibilidade, bem como o histórico completo das manutenções realizadas na frota.

Ao término da contratação, deverá ser possível a exportação de todos os dados, inclusive cadastros, histórico, Ordens de Serviço, orçamentos, peças, documentos, imagens, laudos e dados financeiros, em formato estruturado e utilizável, preservando os relacionamentos entre os registros.

A solução deverá permitir a integração entre seus módulos e etapas do processo, mantendo a correspondência entre as informações e possibilitando o acompanhamento do ciclo completo das demandas.

A solução deverá possibilitar o registro e a vinculação dos empenhos às respectivas demandas, orçamentos e Ordens de Serviço, permitindo o acompanhamento dos valores empenhados, executados, medidos, atestados, liquidados e pagos.

Deverá possibilitar o registro, a anexação e a vinculação das notas fiscais relativas aos serviços e fornecimentos realizados, associando-as à respectiva Ordem de Serviço, orçamento, prestador, valores executados e demais documentos.

Deverá possibilitar o registro e acompanhamento dos pagamentos realizados, mantendo sua vinculação com as respectivas Ordens de Serviço, notas fiscais, valores medidos, atestados e demais registros financeiros.

A solução deverá permitir o acompanhamento da avaliação dos prestadores integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, possibilitando consulta ao histórico de desempenho, ocorrências, recusas, atrasos, reincidências e qualidade dos serviços.

A plataforma deverá permitir o registro das pesquisas complementares de preços realizadas para itens, peças, componentes ou serviços não contemplados nas bases referenciais, incluindo fontes consultadas, valores, documentos comprobatórios e justificativas.

A plataforma deverá permitir consulta e utilização de tempo padrão de execução quando houver referência disponível, com identificação da fonte utilizada.

A solução deverá permitir a assinatura eletrônica dos atos administrativos praticados no sistema, quando exigida pela Administração, observada a legislação aplicável, bem como a preservação da integridade e da rastreabilidade dos documentos e atos assinados, com vínculo ao usuário, ato, data e hora e processo ou demanda correspondente, quando aplicável.

3.2. Plataforma tecnológica e seus recursos operacionais

A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso por computadores e dispositivos móveis ou solução equivalente.

A plataforma deverá permitir o cadastro individualizado de cada veículo, máquina ou equipamento, com identificação patrimonial e características técnicas necessárias ao controle da manutenção, incluindo, quando aplicável, placa, marca, modelo, ano, combustível, hodômetro, horímetro, unidade responsável e situação cadastral.

Deverá possibilitar o cadastro de Secretarias, unidades, centros de custo, usuários, gestores, fiscais e respectivos perfis de acesso, possibilitando segregação de funções e definição de níveis de autorização.

Deverá possibilitar a abertura, classificação, encaminhamento, acompanhamento, suspensão, cancelamento, reabertura e encerramento das solicitações, mantendo histórico de todas as movimentações.

Deverá possibilitar a vinculação à demanda do laudo técnico, fotografias, documentos, orçamentos, autorizações, Ordem de Serviço, registros de execução, notas fiscais, garantias e demais evidências produzidas.

A plataforma deverá possibilitar a elaboração, recebimento, comparação, aprovação e rejeição de orçamentos, com identificação individual de peças, serviços, quantitativos, valores referenciais, DTR, TXADM e valor final.

Deverá impedir a emissão de Ordem de Serviço sem autorização registrada por usuário com competência definida pela Administração.

Deverá possibilitar o controle de quilometragem, horímetro, prazos, garantias, manutenções preventivas e corretivas, peças substituídas, serviços realizados e custos acumulados.

A plataforma deverá possibilitar mecanismos de backup e recuperação e disponibilidade durante o período contratual, ressalvadas indisponibilidades programadas previamente comunicadas.

Deverá possibilitar a parametrização de perfis, alçadas, fluxos, prazos e regras operacionais sem necessidade de desenvolvimento específico para alterações ordinárias.

A plataforma deverá permitir o impedimento de execução ou emissão de Ordem de Serviço relativa a serviços adicionais não previamente submetidos à análise e autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses emergenciais posteriormente formalizadas.

A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado e possibilitar acesso por aplicativo móvel ou solução equivalente para dispositivos móveis.

Deverá assegurar armazenamento seguro das informações em banco de dados estruturado e disponibilidade de trilha de auditoria e registro de logs de acesso e operações.

Deverá possibilitar integração com sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando tecnicamente viável.

Deverá possibilitar backup periódico e mecanismos de recuperação de informações, com RPO de até 24 horas e RTO de até 8 horas.

Deverá possibilitar a parametrização da plataforma conforme os fluxos operacionais definidos pela Administração.

A solução deverá possibilitar portabilidade e não dependência, permitindo, ao término do contrato, a exportação de todos os dados em formato estruturado e utilizável.

3.3. Segurança da informação, controle de acesso e proteção dos dados

A solução deverá utilizar conexão segura mediante certificado SSL, certificado digital ou tecnologia equivalente.

O acesso à plataforma deverá ocorrer mediante autenticação individual dos usuários, com observância do princípio do menor privilégio.

A solução deverá utilizar mecanismos adequados de proteção de credenciais e proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração ou exclusão indevida de dados e contra vulnerabilidades comuns.

A plataforma deverá manter registros de acesso e operações realizadas na plataforma, permitindo a identificação das operações relevantes, usuário, data, horário e ação realizada.

A solução deverá disponibilizar mecanismos de recuperação das informações em caso de falhas.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas para impedir acesso, alteração, divulgação, destruição ou utilização indevida das informações.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis, com responsabilidades de controlador e operador definidas contratualmente, procedimento de tratamento de incidentes e eliminação ou devolução dos dados ao término.

Os dados disponibilizados pelo Município serão utilizados exclusivamente para execução do objeto, sendo vedada sua comercialização ou utilização para finalidade estranha ao contrato.

Em complemento, a Contratada deverá tratar dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas do Município e para as finalidades necessárias à execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD. Deverá assegurar que seus empregados, prepostos e integrantes da rede operacional com acesso aos dados estejam sujeitos a dever de confidencialidade e recebam orientações compatíveis com suas atribuições.

A Contratada deverá comunicar formalmente ao Município, sem demora injustificada e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou comprometer dados, sistemas ou serviços municipais, informando, na medida do conhecido, a natureza do incidente, os dados afetados, os riscos envolvidos e as medidas de contenção e correção adotadas. Deverá cooperar com o Município na apuração, documentação e atendimento das obrigações legais decorrentes.

É vedado à Contratada utilizar dados pessoais para publicidade, perfilamento, comercialização, treinamento de sistemas próprios ou de terceiros, ou qualquer finalidade alheia ao contrato, bem como compartilhá-los com terceiros sem autorização e fundamento jurídico aplicável. A participação de integrantes da rede operacional no tratamento deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução dos serviços, permanecendo a Contratada responsável por assegurar o cumprimento destas obrigações.

Ao término do contrato, ou quando solicitado pelo Município, a Contratada deverá devolver ou exportar integralmente os dados e documentos, em formato estruturado e interoperável, apoiar a migração para a solução sucessora e, após autorização municipal, eliminar de forma segura as cópias sob seu controle, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei, que deverão ser justificadas e documentadas.

Durante e após a vigência, o Município deverá ter acesso aos dados produzidos em razão da execução contratual, observados os perfis de acesso.

Encerrada a contratação, a contratada deverá disponibilizar os dados em formato estruturado e interoperável que permita consulta, armazenamento e migração para outra solução.

3.4. Rede de prestadores vinculados à contratada como componente da solução

Caberá à contratada constituir, manter e gerenciar, durante toda a vigência contratual, rede de prestadores vinculados à contratada compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando capacidade operacional, cobertura territorial e disponibilidade de

oficinas, empresas, fornecedores, profissionais especializados e prestadores de serviços em quantidade e especialidades suficientes ao atendimento das demandas.

A rede de prestadores vinculados à contratada deverá contemplar, no mínimo:

1. Disponibilização e manutenção de oficinas mecânicas, elétricas e eletrônicas, borracharias, estabelecimentos de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, ar-condicionado, concessionárias, fornecedores de peças, guincho e prestadores especializados;
2. Capacidade de atendimento no Município de Tramandaí/RS e, quando necessário, em localidades compatíveis com as necessidades operacionais da frota;
3. Possibilidade de ingresso contínuo de novos prestadores e fornecedores na rede;
4. Adoção de critérios objetivos, transparentes e auditáveis para apresentação e gerenciamento das demandas;
5. Manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos prestadores integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, conforme aplicável;
6. Capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas municipais;
7. Disponibilidade de prestadores especializados em diferentes áreas relacionadas à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
8. Capacidade de atendimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
9. Disponibilidade de fornecedores de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários às manutenções;
10. Possibilidade de atendimento de veículos em garantia por concessionárias ou oficinas autorizadas, quando tecnicamente necessário.

O ingresso, a permanência, a suspensão e a exclusão dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada deverão observar requisitos previamente estabelecidos pela Administração e compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo, quando aplicável, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e técnica, capacidade operacional e condições adequadas para execução dos serviços.

A contratada deverá manter atualizada a documentação dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada e adotar as providências necessárias quando constatada a perda de qualquer requisito exigido, inclusive a suspensão ou substituição do prestador, conforme o caso.

A exclusão ou suspensão de integrante da rede deverá ser registrada na plataforma, com indicação do motivo, data da ocorrência e providências adotadas, assegurados, quando aplicáveis, os procedimentos de contraditório e ampla defesa nas relações estabelecidas entre a contratada e o prestador.

Quando houver mais de um integrante da rede de prestadores vinculados à contratada apto a atender determinada demanda, considerando a especialidade, capacidade operacional, localização e disponibilidade necessárias, a plataforma deverá permitir o encaminhamento da solicitação aos prestadores aptos e o recebimento dos respectivos orçamentos.

A seleção deverá observar o orçamento de menor valor dentre aqueles que atendam integralmente às especificações técnicas, às quantidades, aos serviços e às peças ou componentes definidos para a demanda, sem prejuízo da aplicação dos critérios objetivos de

rodízio, disponibilidade, localização, especialidade e demais parâmetros previamente estabelecidos pela Administração.

A plataforma deverá registrar os prestadores consultados, os orçamentos apresentados, os valores, os prazos de execução, eventuais recusas ou não apresentação de orçamento e a justificativa para a escolha do prestador, permitindo a posterior consulta e auditoria pela Administração.

Havendo dois ou mais orçamentos de igual valor para a mesma demanda, a plataforma deverá permitir a aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios objetivos:

I – menor prazo tecnicamente compatível para execução;

II – critério de rodízio, considerando o histórico de Ordens de Serviço recebidas pelos prestadores, conforme os registros da plataforma e os critérios previamente estabelecidos pela Administração;

III – disponibilidade imediata do prestador;

IV – persistindo o empate, sorteio eletrônico realizado pela própria plataforma ou outro procedimento de desempate expressamente definido no Edital, com registro do resultado na plataforma.

Os critérios utilizados e o resultado da seleção deverão permanecer registrados na plataforma, permitindo consulta pela Administração e pelos órgãos de controle.

A rede de prestadores vinculados à contratada constitui modelo de organização privada da contratada e não se confunde com o credenciamento administrativo previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Seus integrantes não possuem vínculo contratual direto com o Município nem direito a pagamento direto pela Administração.

3.5. Prestadores, especialidades e capacidade de atendimento da rede

A rede deverá ser estruturada de modo a atender à diversidade da frota municipal e às diferentes necessidades de manutenção, compreendendo, conforme aplicável, empresas especializadas em manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, pneus, alinhamento, balanceamento, suspensão, freios, ar-condicionado, funilaria, pintura, serviços especializados, fornecimento de peças e componentes, guincho e demais serviços correlatos.

Compete à contratada promover a verificação prévia e o monitoramento permanente do atendimento, pelos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, aos requisitos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela manutenção da documentação comprobatória atualizada durante a permanência do prestador na rede.

Verificada a perda de qualquer requisito exigido, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização, suspensão ou esclusão do prestador, sem prejuízo das competências de fiscalização da Administração.

A rede deverá contemplar, conforme a natureza dos serviços oferecidos:

1. Inscrição ativa no CNPJ;
2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
3. Alvarás, licenças e autorizações exigíveis;

4. Responsável técnico habilitado, quando exigido pela natureza do serviço;
5. Comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços oferecidos;
6. Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
7. Cumprimento das normas ambientais aplicáveis;
8. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a permanência na rede.

A contratada deverá manter rede suficiente para atender à demanda municipal, podendo ampliar, substituir ou complementar os prestadores conforme necessidade, sem prejuízo da continuidade do atendimento.

3.6. Tabelas ou Bases de Referência de preços e tempos de execução

As Tabelas ou Bases de Referência de preços e tempos de execução, sua qualificação, equivalência, utilização, validação complementar e fiscalização são disciplinadas no item 4.6 e subitens.

3.7. Execução das manutenções como parte integrante da solução

Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas e qualificadas, observadas as características de cada veículo, máquina ou equipamento e a natureza da manutenção necessária.

O orçamento deverá ser elaborado previamente à execução dos serviços, de forma detalhada, permitindo à Administração conhecer os serviços, peças, componentes, materiais e demais elementos necessários à intervenção.

Nenhum serviço deverá ser executado sem a correspondente autorização da Administração e a respectiva Ordem de Serviço, ressalvadas exclusivamente as situações emergenciais expressamente previstas neste Termo e posteriormente formalizadas.

Os orçamentos deverão possuir caráter global, contemplando os componentes necessários à execução da intervenção, inclusive peças, componentes, materiais, insumos, mão de obra e serviços especializados, não havendo segregação da mão de obra para aplicação de percentual distinto.

As peças e componentes deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis e de procedência comprovável, vedada a utilização de peças recondicionadas, recuperadas ou reformadas. Poderão ser originais ou genuínas, de fabricantes reconhecidos ou equivalentes de qualidade compatível, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

Os serviços executados deverão possuir as garantias mínimas estabelecidas no item 4.10, sem prejuízo das garantias legais, do fabricante ou de prazo superior oferecido pela contratada.

A plataforma deverá permitir o acompanhamento integrado do fluxo financeiro de cada demanda, mantendo vinculação entre orçamento, Ordem de Serviço, empenho, execução, medição, documento fiscal, ateste, liquidação, pagamento à contratada e repasse à rede de prestadores vinculados à contratada, quando aplicável.

3.8. Serviço de guincho, remoção e atendimento emergencial

A solução deverá contemplar serviço de remoção e guincho para atendimento das situações em que veículos ou equipamentos não possam se deslocar até o local de execução da manutenção.

Deverá ser assegurado atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com prazo máximo de 4 (quatro) horas após o registro do chamado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas por condições de acesso, força maior ou circunstâncias alheias à atuação da contratada.

O acionamento deverá ser registrado na plataforma, com horário, localização, veículo, prestador, horário de chegada, deslocamento e conclusão.

A remuneração do serviço de guincho observará as tabelas de referência, o DTR e a TXADM previstos neste Termo de Referência, conforme a sequência do item 4.6.3. Item sem correspondência na tabela de referência segue o item 4.6.1 (pesquisa complementar, com mínimo de 3 cotações). Não haverá acréscimos além dos previstos na contratação.

O procedimento emergencial não dispensará a formalização posterior, a conferência dos serviços e a aplicação dos parâmetros econômicos contratados.

3.9. Guarda dos veículos e equipamentos

Quando houver necessidade de permanência do veículo, máquina ou equipamento nas instalações do prestador, deverá ser assegurada sua adequada guarda e conservação.

O prestador deverá dispor de pátio fechado e condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela integridade dos bens enquanto estiverem sob sua custódia. Aplicam-se, ainda, os requisitos do item 4.2.5, inciso V.

A entrada e saída dos veículos e equipamentos deverão ser registradas e vinculadas à respectiva Ordem de Serviço.

A contratada responderá perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos durante a execução dos serviços, devendo exigir dos prestadores da rede a adoção das medidas necessárias à proteção dos bens e responder pelas consequências contratuais de falhas, danos ou desaparecimento de itens, sem prejuízo da responsabilidade do prestador que lhes der causa.

3.10. Capacitação, suporte, sustentabilidade e continuidade da solução

A solução deverá contemplar a capacitação dos usuários e o suporte necessário à sua implantação e operação durante toda a vigência contratual.

Deverá ser realizada capacitação inicial dos servidores indicados pela Administração, com disponibilização de manual de utilização em língua portuguesa e treinamento específico para gestores, fiscais e usuários responsáveis pela abertura e acompanhamento das demandas.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante toda a vigência contratual, em dias úteis e horário de expediente, com canal de emergência 24/7 para guincho e indisponibilidade crítica da plataforma.

A contratada deverá assegurar a correção de falhas, atualizações e manutenção da plataforma sem custos adicionais, disponibilizando canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados e equipe técnica capacitada para apoio durante implantação e operação.

O atendimento dos chamados deverá observar os níveis mínimos de serviço – SLA estabelecidos neste Termo, devendo ser registrado cada chamado e sua solução na plataforma ou sistema de suporte integrado.

A contratada e os integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada deverão adotar práticas que promovam a redução da utilização de documentos físicos mediante processos digitais, bem como observar a legislação ambiental aplicável às atividades de manutenção.

Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação adequada de resíduos, peças, componentes, óleos, fluidos, pneus, baterias, filtros, embalagens e demais materiais resultantes das manutenções, inclusive procedimentos de logística reversa quando cabíveis.

Quando solicitado, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes capazes de demonstrar a destinação adequada de resíduos sujeitos a controle.

A solução tecnológica deverá atender aos requisitos operacionais, técnicos, de segurança, suporte, qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo, assegurando disponibilidade, estabilidade, confiabilidade, transparência, rastreabilidade e eficiência operacional, permitindo à Administração acompanhar adequadamente as atividades de manutenção da frota e os custos associados.

O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, considerando que o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota constitui necessidade permanente da Administração Municipal, sendo a interrupção da solução suscetível de comprometer o acompanhamento das manutenções, a disponibilidade dos veículos e equipamentos e a continuidade das atividades públicas que dependem da utilização da frota, nos termos do art. 6º, inciso XV, e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com vigência e prorrogação na forma do item 5.12.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Qualificação técnica — capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, contemplando:
I – Plataforma tecnológica: disponibilização, implantação ou operação de sistema informatizado para gerenciamento da manutenção de veículos, máquinas e/ou equipamentos, incluindo registro e acompanhamento de solicitações, orçamentos, ordens de serviço, custos, histórico e relatórios gerenciais.
II – Rede operacional: organização e gerenciamento de rede de oficinas, empresas, fornecedores ou prestadores de serviços, incluindo cadastramento, habilitação, encaminhamento e acompanhamento das demandas de manutenção.
Os atestados deverão comprovar, em conjunto, experiência no gerenciamento de, no mínimo, **284 (duzentas e oitenta e quatro) demandas de manutenção**, quantitativo correspondente a aproximadamente 20% da projeção anual de 1.418 demandas, estimada com base na média

histórica de registros de manutenção da frota municipal, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Será admitido o somatório de atestados.

Para comprovação da experiência, serão aceitos atestados relativos a serviços anteriormente executados, desde que demonstrem compatibilidade com as atividades exigidas e permitam identificar a experiência nas duas parcelas técnicas indicadas.

4.2. Subcontratação e rede de prestadores vinculados à contratada

Será admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada às seguintes parcelas do objeto:
I – execução material dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos, máquinas e equipamentos;
II – fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos;
III – serviço de guincho e remoção.

A subcontratação somente poderá ser feita com integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, observadas as condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato. Permanecem sob execução e responsabilidade direta da contratada, não podendo ser subcontratadas: a disponibilização, implantação, parametrização, suporte e manutenção da plataforma; o gerenciamento da rede; a aplicação da metodologia de preços (tabelas de referência, DTR e TXADM); e as demais atividades essenciais da solução. A contratada responde integralmente perante o Município pela execução do objeto e pelos atos praticados pelos prestadores vinculados à sua rede.

A subcontratação ou utilização de integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços, pelos prazos, pela regularidade dos prestadores, pelos pagamentos e repasses correspondentes e pelo gerenciamento da rede.

A rede de prestadores vinculados à contratada constitui modelo de organização privada da contratada e não se confunde com o credenciamento administrativo previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Seus integrantes não possuem vínculo contratual direto com o Município nem direito a pagamento direto pela Administração.

A contratada deverá constituir, manter e gerenciar, durante toda a vigência contratual, rede de prestadores vinculados à contratada compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando capacidade operacional, cobertura territorial e disponibilidade de oficinas, empresas, fornecedores, profissionais especializados e prestadores de serviços em quantidade e especialidades suficientes ao atendimento das demandas.

A rede de prestadores vinculados à contratada deverá contemplar, no mínimo:

1. Disponibilização e manutenção de oficinas mecânicas, elétricas e eletrônicas, borracharias, estabelecimentos de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, ar-condicionado, concessionárias, fornecedores de peças, guincho e prestadores especializados;
2. Capacidade de atendimento no Município de Tramandaí/RS e, quando necessário, em localidades compatíveis com as necessidades operacionais da frota;
3. Possibilidade de ingresso contínuo de novos prestadores e fornecedores na rede;

4. Adoção de critérios objetivos, transparentes e auditáveis para apresentação e gerenciamento das demandas;
5. Manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos prestadores integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, conforme aplicável;
6. Capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas municipais;
7. Disponibilidade de prestadores especializados em diferentes áreas relacionadas à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
8. Capacidade de atendimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
9. Disponibilidade de fornecedores de peças, componentes, materiais e demais insumos necessários às manutenções;
10. Possibilidade de atendimento de veículos em garantia por concessionárias ou oficinas autorizadas, quando tecnicamente necessário.

4.2.1. Ingresso, permanência, suspensão e exclusão

O ingresso, a permanência, a suspensão e a exclusão dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada deverão observar requisitos previamente estabelecidos pela Administração e compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo, quando aplicável, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e técnica, capacidade operacional e condições adequadas para execução dos serviços.

A contratada deverá manter atualizada a documentação dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada e adotar as providências necessárias quando constatada a perda de qualquer requisito exigido, inclusive a suspensão ou substituição do prestador, conforme o caso.

A exclusão ou suspensão de integrante da rede deverá ser registrada na plataforma, com indicação do motivo, data da ocorrência e providências adotadas, assegurados, quando aplicáveis, os procedimentos de contraditório e ampla defesa nas relações estabelecidas entre a contratada e o prestador.

A contratada deverá manter rede suficiente para atender à demanda municipal e poderá ampliar, substituir ou complementar os prestadores conforme necessidade, sem prejuízo da continuidade do atendimento.

4.2.2. Seleção do prestador e do orçamento

Quando houver mais de um integrante da rede de prestadores vinculados à contratada apto a atender determinada demanda, considerando a especialidade, capacidade operacional, localização e disponibilidade necessárias, a plataforma deverá permitir o encaminhamento da solicitação aos prestadores aptos e o recebimento dos respectivos orçamentos.

A seleção deverá observar o orçamento de menor valor dentre aqueles que atendam integralmente às especificações técnicas, às quantidades, aos serviços e às peças ou componentes definidos para a demanda, sem prejuízo da aplicação dos critérios objetivos de rodízio, disponibilidade, localização, especialidade e demais parâmetros previamente estabelecidos pela Administração.

A plataforma deverá registrar os prestadores consultados, os orçamentos apresentados, os valores, os prazos de execução, eventuais recusas ou não apresentação de orçamento e a

justificativa para a escolha do prestador, permitindo a posterior consulta e auditoria pela Administração.

4.2.3. Critério de desempate

Havendo dois ou mais orçamentos de igual valor para a mesma demanda, a plataforma deverá permitir a aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios objetivos:

I – menor prazo tecnicamente compatível para execução;

II – critério de rodízio, considerando o histórico de Ordens de Serviço recebidas pelos prestadores, conforme os registros da plataforma e os critérios previamente estabelecidos pela Administração;

III – disponibilidade imediata do prestador;

IV – persistindo o empate, sorteio eletrônico realizado pela própria plataforma ou outro procedimento de desempate expressamente definido no Edital, com registro do resultado na plataforma.

Os critérios utilizados e o resultado da seleção deverão permanecer registrados na plataforma, permitindo consulta pela Administração e pelos órgãos de controle.

4.2.4. Requisitos técnicos dos prestadores vinculados à rede

Compete à contratada promover a verificação prévia e o monitoramento permanente do atendimento, pelos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, aos requisitos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela manutenção da documentação comprobatória atualizada durante a permanência do prestador na rede.

Verificada a perda de qualquer requisito exigido, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização, suspensão, exclusão ou substituição do prestador na rede, sem prejuízo das competências de fiscalização da Administração.

Os integrantes da rede deverão observar, conforme aplicável:

1. Inscrição ativa no CNPJ;
2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
3. Alvarás, licenças e autorizações exigíveis;
4. Responsável técnico habilitado, quando exigido pela natureza do serviço;
5. Comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços oferecidos;
6. Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
7. Cumprimento das normas ambientais aplicáveis;
8. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a permanência na rede.

4.2.5. Requisitos específicos obrigatórios dos prestadores da rede

Os requisitos abaixo são obrigatórios, para ingresso e permanência na rede, a todo prestador que execute serviços de manutenção, e prevalecem sobre a expressão “conforme aplicável” dos itens 3.5 e 4.2.4.

I – Empresa especializada: execução dos serviços por empresa especializada, devidamente habilitada e com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por inscrição ativa no CNPJ e ato constitutivo.

II – Capacidade técnica:apresentação de atestados compatíveis com a especialidade e os serviços oferecidos pelo prestador, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do prestador, descrição dos serviços e período de execução.

III – Licenciamento: Licença de Operação e Alvará de Proteção Contra Incêndio vigentes, além dos demais documentos e licenças exigidos para o exercício da atividade, mantidos válidos e regulares durante toda a execução dos serviços e apresentados à contratada no ingresso e à Administração sempre que solicitados.

IV – Responsável técnico: para os serviços mecânicos, responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA, mantida a responsabilidade técnica devidamente regularizada durante a execução dos serviços, com identificação do responsável no cadastro do prestador na plataforma.

V – Estrutura física e guarda: os prestadores deverão dispor de estrutura física e equipamentos compatíveis com os serviços oferecidos. Quando houver necessidade de permanência de veículos, máquinas ou equipamentos municipais em suas instalações, deverão possuir espaço adequado e seguro para sua guarda e conservação durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, devendo realizar o registro de entrada e saída dos bens, vinculado à respectiva Ordem de Serviço.

VI – Comprovação: a documentação de cada requisito deve estar cadastrada e atualizada na plataforma, verificada pela contratada antes do ingresso e durante a permanência; a perda de qualquer requisito implica suspensão imediata do prestador até a regularização.

4.3. Implantação, treinamento e suporte

A implantação deverá ser planejada e executada pela contratada em conjunto com os responsáveis indicados pelo Município, devendo ser **concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do início da vigência contratual.

A implantação compreenderá a configuração da solução, o cadastro inicial da frota, usuários e perfis, a parametrização dos fluxos e alçadas, a disponibilização das Tabelas ou Bases de Referência, a ativação da rede inicial, os testes de funcionamento, o treinamento e a entrega do manual.

No prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a implantação, deverão estar disponíveis e plenamente funcionais todos os Requisitos Essenciais definidos na Prova de Conceito e neste Termo de Referência, não sendo admitida a postergação de sua implementação.

Os **Requisitos Acessórios ou Parametrizáveis**, assim classificados na Prova de Conceito, que não sejam necessários à conclusão da implantação inicial, deverão ser disponibilizados, parametrizados ou implementados pela contratada, **sem custo adicional para o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência contratual**, sem prejuízo da conclusão da implantação inicial no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela Administração.

Deverá ser disponibilizado manual de utilização em língua portuguesa.

Deverá ser realizado treinamento específico para gestores, fiscais e usuários responsáveis pela abertura e acompanhamento das demandas.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico durante toda a vigência contratual, em dias úteis e horário de expediente, com canal de emergência 24/7 para guincho e indisponibilidade crítica da plataforma.

A contratada deverá assegurar a correção de falhas, atualizações e manutenção da plataforma sem custos adicionais.

Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados.

Deverá ser disponibilizada equipe técnica capacitada para apoio durante implantação e operação.

O atendimento dos chamados deverá observar os níveis mínimos de serviço – SLA.

Cada chamado e sua solução deverão ser registrados na plataforma ou sistema de suporte integrado.

4.4. Requisitos funcionais e operacionais da plataforma

A plataforma deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente web, com acesso por computadores e dispositivos móveis ou solução equivalente;
2. Cadastro individualizado de cada veículo, máquina ou equipamento, com identificação patrimonial e características técnicas necessárias ao controle da manutenção, incluindo, quando aplicável, placa, marca, modelo, ano, combustível, hodômetro, horímetro, unidade responsável e situação cadastral;
3. Cadastro de Secretarias, unidades, centros de custo, usuários, gestores, fiscais e respectivos perfis de acesso, possibilitando segregação de funções e definição de níveis de autorização;
4. Abertura, classificação, encaminhamento, acompanhamento, suspensão, cancelamento, reabertura e encerramento das solicitações, mantendo histórico de todas as movimentações;
5. Vinculação à demanda do laudo técnico, fotografias, documentos, orçamentos, autorizações, Ordem de Serviço, registros de execução, notas fiscais, garantias e demais evidências produzidas;
6. Elaboração, recebimento, comparação, aprovação e rejeição de orçamentos, com identificação individual de peças, serviços, quantitativos, valores referenciais, DTR, TXADM e valor final;
7. Impedimento da emissão de Ordem de Serviço sem autorização registrada por usuário com competência definida pela Administração;
8. Controle de quilometragem, horímetro, prazos, garantias, manutenções preventivas e corretivas, peças substituídas, serviços realizados e custos acumulados;

9. Relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e de auditoria, com consultas por veículo, unidade, período, prestador, serviço, peça, valor, garantia e situação da demanda;

10. Exportação dos dados e relatórios em formatos amplamente utilizados, inclusive XLSX, CSV e PDF, ou equivalentes que preservem estrutura e integridade;

11. Registro de auditoria das operações relevantes, identificando usuário, data, horário e ação realizada, inclusive alterações e aprovações;

12. Mecanismos de backup e recuperação e disponibilidade durante o período contratual, ressalvadas indisponibilidades programadas previamente comunicadas;

13. Parametrização de perfis, alçadas, fluxos, prazos e regras operacionais sem necessidade de desenvolvimento específico para alterações ordinárias;

14. Registro e vinculação dos empenhos às respectivas demandas, orçamentos e Ordens de Serviço, possibilitando acompanhamento dos valores empenhados, executados, medidos, atestados, liquidados e pagos;

15. Registro, anexação e vinculação das notas fiscais relativas aos serviços e fornecimentos realizados, associando-as à respectiva Ordem de Serviço, orçamento, prestador, valores executados e demais documentos;

16. Registro e acompanhamento dos pagamentos realizados, mantendo sua vinculação com as respectivas Ordens de Serviço, notas fiscais, valores medidos, atestados e demais registros financeiros;

17. Registro e acompanhamento da avaliação dos prestadores integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, possibilitando consulta ao histórico de desempenho, ocorrências, recusas, atrasos, reincidências e qualidade dos serviços;

18. Integração entre os módulos e etapas do processo, evitando redigitação indevida e mantendo a correspondência entre demanda, diagnóstico, orçamento, autorização, Ordem de Serviço, execução, medição, documentação, pagamento e histórico;

19. Registro das pesquisas complementares de preços realizadas para itens, peças, componentes ou serviços não contemplados nas bases referenciais, incluindo fontes consultadas, valores, documentos comprobatórios e justificativas;

20. Impedimento de execução ou emissão de Ordem de Serviço relativa a serviços adicionais não previamente submetidos à análise e autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses emergenciais posteriormente formalizadas;

21. Consulta e utilização de tempo padrão de execução quando houver referência disponível, com identificação da fonte utilizada;

22. Assinatura eletrônica dos atos administrativos praticados no sistema, quando exigida pela Administração, observada a legislação aplicável, bem como preservação da integridade e da rastreabilidade dos documentos e atos assinados, com vínculo ao usuário, ato, data e hora e processo ou demanda correspondente, quando aplicável.

4.5. Requisitos técnicos, segurança da informação e LGPD

A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado.

Deverá possibilitar acesso por aplicativo móvel ou solução equivalente para dispositivos móveis.

Deverá assegurar armazenamento seguro das informações em banco de dados estruturado.

Deverá disponibilizar trilha de auditoria e registro de logs de acesso e operações.

Deverá possibilitar integração com sistemas utilizados pela Administração Municipal, quando tecnicamente viável.

Deverá assegurar backup periódico e mecanismos de recuperação de informações, com RPO de até 24 horas e RTO de até 8 horas.

Deverá possibilitar a parametrização da plataforma conforme os fluxos operacionais definidos pela Administração.

Deverá permitir exportação, backup e migração das informações armazenadas, preservando sua integridade e disponibilidade.

Deverá possuir capacidade de armazenamento e gerenciamento do histórico completo das manutenções realizadas na frota.

Deverá assegurar portabilidade e não dependência, permitindo, ao término do contrato, a exportação de todos os dados, inclusive cadastros, histórico, Ordens de Serviço, orçamentos, peças, documentos, imagens, laudos e dados financeiros, em formato estruturado e utilizável, preservando os relacionamentos entre os registros.

4.5.1. Segurança da informação

a) O acesso à plataforma deverá ocorrer mediante credenciais individualizadas, sendo vedado o compartilhamento de usuários e senhas;

b) A solução deverá permitir perfis de acesso distintos conforme as atribuições de cada usuário, com segregação de funções;

c) A comunicação deverá ocorrer por conexão segura mediante certificado digital ou tecnologia equivalente;

d) A plataforma deverá manter logs das operações relevantes, identificando usuário, data, horário e operação realizada;

e) A contratada deverá manter rotinas de backup e mecanismos de recuperação suficientes para preservar os dados históricos e operacionais;

f) A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas para impedir acesso, alteração, divulgação, destruição ou utilização indevida das informações;

g) O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis;

h) Durante e após a vigência, o Município deverá ter acesso aos dados produzidos em razão da execução contratual, observados os perfis de acesso;

i) Encerrada a contratação, a contratada deverá disponibilizar os dados em formato estruturado e interoperável que permita consulta, armazenamento e migração para outra solução.

Os dados disponibilizados pelo Município serão utilizados exclusivamente para execução do objeto, sendo vedada sua comercialização ou utilização para finalidade estranha ao contrato.

4.6. Tabelas ou Bases de Referência de preços e tempos de execução

A formação dos preços dos serviços, peças, componentes e materiais executados pela rede de prestadores vinculados à contratada utilizará, obrigatoriamente, como referência, uma ou mais Tabelas ou Bases de Referência tecnicamente reconhecidas no mercado nacional de gestão de frotas e reparação automotiva, previamente qualificadas pela Administração.

A Administração poderá qualificar mais de uma Tabela ou Base de Referência, considerando sua abrangência, atualização, disponibilidade de informações, cobertura de marcas e modelos e adequação às características da frota municipal.

Para fins desta contratação, são qualificadas as bases indicadas no item 4.6.4

Caberá à licitante, na apresentação da proposta, declarar qual ou quais Tabelas ou Bases de Referência, dentre aquelas previamente qualificadas pela Administração, utilizará para a formação dos orçamentos durante a execução contratual.

Será admitida a utilização de mais de uma Tabela ou Base de Referência, desde que a licitante indique, de forma objetiva, a regra de utilização de cada uma, considerando, por exemplo, categoria de veículo, marca, modelo, tipo de serviço ou outra classificação tecnicamente justificável.

A Tabela ou Base de Referência indicada na proposta constituirá o parâmetro obrigatório para a formação dos preços durante a execução contratual, vedada sua substituição ou alteração discricionária pela contratada.

Todas as despesas relativas a licenciamento, assinatura, acesso, habilitação, atualização, manutenção e utilização das Tabelas ou Bases de Referência escolhidas pela contratada correrão exclusivamente por sua conta, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento adicional por esses serviços ou acessos.

A contratada deverá manter as bases permanentemente atualizadas durante a vigência, garantir cobertura das marcas e modelos integrantes da frota, acompanhar a inclusão de novos bens e comunicar alterações relevantes que possam impactar preços referenciais ou tempos de execução.

Quando houver disponibilidade de tempo padrão de execução, a plataforma deverá permitir sua consulta e utilização na composição do orçamento, com identificação da referência utilizada. O orçamento deverá demonstrar o tempo empregado e o valor correspondente da mão de obra.

Os orçamentos deverão ser formados sobre a base declarada na proposta, com identificação da fonte de cada item, aplicação automática do DTR e demonstração transparente do cálculo.

4.6.1. Validação complementar de mercado

A Tabela ou Base de Referência não constituirá preço automaticamente aceitável. Sempre que houver ausência de correspondência, discrepância relevante, atualização insuficiente, item especial ou qualquer circunstância que comprometa a confiabilidade da referência, deverá ser realizada validação complementar de mercado.

Quando determinado item, peça, componente ou serviço não possuir correspondência na base adotada, a contratada deverá realizar pesquisa complementar e registrar na plataforma as

fontes consultadas, CNPJ, descrição, valor, data, documentos comprobatórios e justificativas utilizadas para composição e análise do preço.

A pesquisa complementar deverá observar, sempre que tecnicamente viável, o mínimo de 3 (três) cotações comparativas. A ausência desse número deverá ser justificada e submetida à análise da Administração antes da autorização. O valor aprovado pela fiscalização será, em regra, o de menor preço entre as cotações tecnicamente adequadas

4.6.2. Fiscalização das bases referenciais

A Administração manterá plenos poderes de fiscalização sobre a correta utilização da(s) base(s) referencial(is) adotada(s), podendo:

I – confrontar os valores orçados com os valores vigentes na base referencial na data da formação do orçamento;

II – solicitar extratos, telas ou relatórios demonstrativos da origem de cada item precificado;

III – glosar valores formados em desconformidade com a base declarada ou com o DTR contratado;

IV – realizar cotações independentes de aferição.

A adoção de base referencial pela contratada não reduz nem transfere os poderes de fiscalização da Administração, que permanecem íntegros nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá fornecer à Administração, sem custo adicional, acesso de consulta às Tabelas ou Bases de Referência adotadas, inclusive por meio de relatórios ou extrações sob demanda, durante toda a vigência contratual, para fins de fiscalização, auditoria e conferência dos preços utilizados.

4.6.3. Sequência de formação do preço

A formação do preço de cada demanda observará uma das sequências abaixo, conforme o item tenha ou não correspondência na base declarada, sem arredondamentos intermediários.

Sequência A – item com correspondência na base: Valor Referencial (VR) → aplicação do DTR (%) → Valor Líquido do Item (VLI) → aplicação da TXADM (%) → valor final do item.

Sequência B – item sem correspondência na base (item 4.6.1): pesquisa complementar, com no mínimo 3 cotações sempre que tecnicamente viável → valor aprovado pela fiscalização, em regra o de menor preço entre as cotações tecnicamente adequadas → sem aplicação de DTR, por não haver Valor Referencial → aplicação da TXADM (%) → valor final do item.

Quando o item sem correspondência na base declarada tiver Valor Referencial em outra referência oficial qualificada nos termos do item 4.6.4, aplica-se a Sequência A sobre esse Valor Referencial. O valor final da demanda é a soma dos valores finais dos itens. A TXADM não incide nas hipóteses do item 5.6.

4.6.4. Bases qualificadas, equivalência e comparabilidade

a) **Bases qualificadas.** São qualificadas pela Administração, em lista fechada, as seguintes Tabelas ou Bases de Referência: I – Audatex; II – Molicar; III – SINP; IV – Cilia; V – Orion; VI – tabelas oficiais de preço de peças e de tempo padrão (tempário) de fabricante ou de

concessionária autorizada, aplicáveis exclusivamente aos bens da respectiva marca e desde que disponíveis para consulta pela Administração, nos termos do item 4.6.2.

b) **Outras bases.** Outra base poderá ser qualificada se for requerida de forma fundamentada no prazo de esclarecimentos e impugnações do Edital e se atender cumulativamente aos seguintes critérios: I – abrangência nacional e cobertura das marcas e modelos da frota constante do Anexo I; II – atualização periódica, com identificação da data de vigência do preço de cada item; III – metodologia de formação de preços e de tempo padrão documentada; IV – acesso de consulta gratuito à Administração, nos termos do item 4.6.2; V – histórico de versões que permita conferir o preço vigente na data do orçamento; VI – uso consagrado no mercado de gestão de frotas ou de reparação automotiva. A Administração decidirá antes da abertura da sessão e divulgará a decisão a todos os interessados. Não será qualificada base nova durante a sessão nem durante a execução.

c) **Declaração e regra de utilização.** A licitante declarará na proposta a base ou as bases que utilizará, dentre as qualificadas, e a regra objetiva de utilização de cada uma, conforme o item 4.6. A base declarada é obrigatória durante a execução, vedada a substituição discricionária.

d) **Trava de comparabilidade.** Independentemente da base declarada, o Valor Líquido do Item (VLI), após a aplicação do DTR, não poderá superar o valor de mercado do mesmo item apurado pela Administração em aferição independente, nos termos dos itens 4.6.1 e 4.6.2 (cotações independentes, no mínimo três, sempre que tecnicamente viável). O excedente será glosado, e a Administração poderá, por amostragem, conferir o Valor Referencial em outra base qualificada a que tenha acesso. A trava preserva a comparabilidade entre propostas que usem bases distintas e não substitui o PLD como critério de julgamento.

e) **Custos.** As despesas com licenciamento e acesso às bases correm por conta da contratada, nos termos do item 4.6.

4.7. Requisitos para execução dos serviços de manutenção

a) Nenhum serviço poderá ser iniciado pela rede de prestadores vinculados à contratada sem prévia autorização da Administração Municipal e correspondente emissão de Ordem de Serviço pela plataforma, na qual deverão estar definidos o veículo ou equipamento, diagnóstico ou necessidade identificada, serviços autorizados, peças e materiais aprovados, prestador, valores, prazo e condições de garantia;

b) A Ordem de Serviço deverá ser emitida somente após análise e aprovação do orçamento pela Administração. A emissão da OS constituirá o marco formal para o início da execução, não sendo reconhecidos para pagamento serviços realizados sem autorização, ressalvadas exclusivamente as situações emergenciais posteriormente formalizadas;

c) Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá assegurar que o prestador inicie o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo técnico diverso previamente informado e aprovado pela fiscalização;

d) O prazo de início do atendimento não se confunde com o prazo de conclusão. O prazo de execução deverá ser compatível com a complexidade do serviço, disponibilidade de peças, natureza do reparo e demais condições técnicas, devendo ser registrado e acompanhado;

e) Quando a execução exigir o deslocamento do veículo, máquina ou equipamento até o prestador, a contratada deverá assegurar, por meio dos prestadores integrantes da rede, a busca e a entrega (devolução) do bem, por guincho ou outro meio adequado ao tipo de bem, inclusive transporte especializado, quando necessário. A remuneração observará as tabelas de referência, o DTR e a TXADM, conforme a sequência do item 4.6.3; item sem correspondência na tabela segue o item 4.6.1. Não haverá acréscimos além dos previstos na contratação.

f) A contratada deverá disponibilizar guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento em até 4 (quatro) horas após o chamado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;

g) Todo orçamento deverá ser detalhado, tecnicamente justificável e compatível com o diagnóstico, apresentando serviços, peças, componentes, materiais, quantitativos, referências utilizadas, DTR, TXADM, valor final, prazo e garantia;

As peças e componentes deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis e de procedência comprovável, vedada a utilização de peças recondicionadas, recuperadas ou reformadas. Poderão ser originais ou genuínas, de fabricantes reconhecidos ou equivalentes de qualidade compatível, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

i) Sempre que houver substituição de peça ou componente, a plataforma deverá registrar identificação, quantidade, descrição, garantia e demais dados de rastreabilidade. As peças retiradas deverão permanecer disponíveis para conferência da Administração, quando tecnicamente possível e solicitado, ressalvados resíduos cuja destinação ambiental seja obrigatória;

j) A execução será acompanhada pela fiscalização, que poderá inspecionar o serviço, solicitar documentos, verificar peças, registros fotográficos, quantitativos e demais evidências;

k) Serviços adicionais não previstos na Ordem de Serviço somente poderão ser executados após nova análise, orçamento complementar e autorização da Administração, salvo procedimento emergencial expressamente formalizado;

l) O simples registro de conclusão pelo prestador não caracterizará recebimento ou ateste. O aceite dependerá da verificação da Administração.

Os orçamentos deverão possuir caráter global, contemplando os componentes necessários à execução da intervenção, inclusive peças, componentes, materiais, insumos, mão de obra e serviços especializados, não havendo segregação da mão de obra para aplicação de percentual distinto.

As peças e componentes deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis e de procedência comprovável, vedada a utilização de peças recondicionadas, recuperadas ou reformadas. Poderão ser originais ou genuínas, de fabricantes reconhecidos ou equivalentes de qualidade compatível, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

4.8. Serviço de guincho, remoção e atendimento emergencial

A contratada deverá assegurar serviço de remoção e guincho para atendimento das situações em que veículos ou equipamentos não possam se deslocar até o local de execução da manutenção.

Deverá ser assegurado atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, com prazo máximo de 4 (quatro) horas após o registro do chamado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas por condições de acesso, força maior ou circunstâncias alheias à atuação da contratada.

O acionamento deverá ser registrado na plataforma, com horário, localização, veículo, prestador, horário de chegada, deslocamento e conclusão.

A remuneração do serviço de guincho observará as tabelas de referência, o DTR e a TXADM previstos neste Termo de Referência, conforme a sequência do item 4.6.3. Item sem correspondência na tabela de referência segue o item 4.6.1 (pesquisa complementar, com mínimo de 3 cotações). Não haverá acréscimos além dos previstos na contratação.

O procedimento emergencial não dispensará a formalização posterior, a conferência dos serviços e a aplicação dos parâmetros econômicos contratados.

4.9. Guarda dos veículos e equipamentos

Quando houver necessidade de permanência do veículo, máquina ou equipamento nas instalações do prestador, deverá ser assegurada sua adequada guarda e conservação.

O prestador deverá dispor de pátio fechado e condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela integridade dos bens enquanto estiverem sob sua custódia. Aplicam-se, ainda, os requisitos do item 4.2.5, inciso V.

A entrada e saída dos veículos e equipamentos deverão ser registradas e vinculadas à respectiva Ordem de Serviço.

A contratada responderá perante o Município pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos durante a execução dos serviços, devendo exigir dos prestadores da rede a adoção das medidas necessárias à proteção dos bens e responder pelas consequências contratuais de falhas, danos ou desaparecimento de itens, sem prejuízo da responsabilidade do prestador que lhes der causa.

4.10. Garantia dos serviços, peças e componentes

A garantia mínima dos serviços será de **6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Para peças e componentes fornecidos e instalados deverá ser assegurada **garantia mínima de 3 (três) meses**, sem prejuízo da garantia legal ou do prazo superior do fabricante ou fornecedor.

Constatada falha abrangida pela garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a avaliação, remoção, transporte, desmontagem, reparação ou substituição necessária, inclusive reinstalação quando cabível.

O retorno em garantia deverá ser vinculado na plataforma à Ordem de Serviço original, permitindo identificar veículo, prestador, serviço, peça, data, prazo de garantia e solução adotada.

A plataforma deverá manter registro individualizado das garantias e permitir consultas e alertas durante o período de vigência da garantia.

4.10.1. Garantia de execução

Será exigida garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base de cálculo o montante de R$ 1.058.850,18, conforme memória de cálculo detalhada no item 9.3 deste Termo de Referência, resultando em uma garantia no valor de R$ 10.588,50.

A modalidade, o prazo de apresentação, a vigência e as condições de recomposição e liberação da garantia deverão constar expressamente do Edital, observada a legislação aplicável.

4.11. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A contratada e os integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada deverão adotar práticas que promovam a redução da utilização de documentos físicos mediante processos digitais, bem como observar a legislação ambiental aplicável às atividades de manutenção.

Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação adequada de resíduos, peças, componentes, óleos, fluidos, pneus, baterias, filtros, embalagens e demais materiais resultantes das manutenções, inclusive procedimentos de logística reversa quando cabíveis.

Quando solicitado, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes capazes de demonstrar a destinação adequada de resíduos sujeitos a controle.

A contratada deverá orientar e exigir dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis às atividades executadas.

4.12. Qualidade, disponibilidade e continuidade do serviço

A solução tecnológica deverá atender aos requisitos operacionais, técnicos, de segurança, suporte, qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo, assegurando disponibilidade, estabilidade, confiabilidade, transparência, rastreabilidade e eficiência operacional, permitindo à Administração acompanhar adequadamente as atividades de manutenção da frota e os custos associados.

A contratada deverá assegurar a continuidade da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço, disponibilidade, suporte, manutenção, atualização, segurança, recuperação e demais condições estabelecidas neste Termo.

O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, considerando que o gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial da frota municipal constitui necessidade permanente da Administração Municipal, sendo a interrupção da solução suscetível de comprometer o acompanhamento das manutenções, a disponibilidade dos veículos e equipamentos e a continuidade das atividades públicas que dependem da utilização da frota. A vigência da Ata de Registro de Preços e a vigência dos contratos dela decorrentes observarão as disposições legais aplicáveis, conforme estabelecido no item 5.12 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Implantação da solução

A implantação deverá ser planejada e executada pela contratada em conjunto com os responsáveis indicados pelo Município, compreendendo configuração da plataforma, cadastro da frota, usuários e perfis, parametrização dos fluxos e alçadas, disponibilização das Tabelas ou Bases de Referência, ativação da rede de prestadores vinculados à contratada, testes, treinamento e entrega do manual.

A conclusão da implantação dependerá de verificação da Administração quanto à disponibilidade das funcionalidades essenciais, correta parametrização dos perfis e fluxo, cadastro dos bens, acesso às bases referenciais e funcionamento dos registros, relatórios, controles e trilhas de auditoria.

5.2. Fluxo operacional para atendimento das demandas de manutenção

O fluxo operacional inicia-se com a identificação de falha, defeito, desgaste, necessidade de manutenção preventiva ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança, disponibilidade ou funcionamento do veículo, máquina ou equipamento.

O Fiscal Técnico, representado pelo Engenheiro Mecânico designado pelo Município, realizará a análise técnica da ocorrência e emitirá o respectivo laudo, quando aplicável. Na sequência, a demanda será formalizada na plataforma de gestão, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fluxo macro da execução compreenderá as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade – o condutor ou servidor identifica a ocorrência e solicita atendimento.

2. Análise técnica e emissão do laudo – o Fiscal Técnico realiza a vistoria, analisa a situação e registra o diagnóstico, os serviços recomendados, as peças ou componentes necessários e demais elementos técnicos pertinentes.

3. Abertura da solicitação – a demanda é registrada na plataforma e vinculada ao respectivo veículo, máquina ou equipamento, com o laudo, fotografias e demais documentos e informações pertinentes.

4. Orçamentação – a plataforma encaminha a demanda aos prestadores vinculados à rede aptos e registra os orçamentos recebidos, com os respectivos itens, referências utilizadas, **VR, DTR, TXADM e demais informações necessárias à formação do valor**.

Quando não for possível obter o número mínimo de orçamentos previsto neste Termo de Referência, deverão ser registrados na plataforma os prestadores acionados, as recusas, a ausência de resposta e a respectiva justificativa técnica ou operacional.

5. Consolidação e análise dos orçamentos – os orçamentos serão comparados objetivamente, considerando, conforme aplicável, preço, prazo, garantia, capacidade de execução e demais elementos pertinentes, inclusive o **PLD**, quando utilizado para a análise econômica.

Quando necessário, poderão ser solicitados ajustes ou complementações aos prestadores, com realização de nova análise antes da decisão.

6. Aprovação do orçamento – o responsável competente verificará a compatibilidade do orçamento com o laudo, a necessidade identificada e as condições da contratação, autorizando ou recusando motivadamente a execução.

7. Emissão da Ordem de Serviço – OS – após a aprovação do orçamento, será emitida a Ordem de Serviço no sistema, contendo, conforme aplicável, a identificação do veículo ou equipamento, serviços, peças, valores, prestador, prazos, garantia e responsável pela autorização.

8. Execução do serviço – o prestador vinculado à rede executará somente os serviços autorizados na Ordem de Serviço, registrando na plataforma os serviços realizados, peças utilizadas ou substituídas, fotografias, documentos e demais evidências pertinentes.

A execução de serviço adicional não previsto na Ordem de Serviço ficará bloqueada até nova análise e autorização da Administração, ressalvadas as situações emergenciais formalmente justificadas.

9. Fiscalização, medição e ateste – o Fiscal Técnico acompanhará a execução e verificará a qualidade, quantidade, peças empregadas, registros e conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço. Serão considerados para medição os serviços e fornecimentos efetivamente executados e, estando conformes, será realizado o respectivo recebimento e ateste.

10. Registro da Nota Fiscal, liquidação e pagamento – a Nota Fiscal será vinculada à Ordem de Serviço e aos demais documentos da demanda. Após o ateste e a verificação documental, a despesa seguirá para os procedimentos de liquidação e pagamento.

11. Encerramento e atualização do histórico – concluídos os procedimentos de execução, fiscalização, medição e pagamento, a demanda será encerrada, com consolidação dos registros e documentos, atualização do histórico individual do veículo, máquina ou equipamento e disponibilização das informações para consulta, fiscalização, auditoria e gestão.

5.2.1 Fluxos específicos e situações de retorno

Além do fluxo principal, a solução deverá permitir o tratamento das seguintes situações:

a) Ocorrência emergencial, inclusive guincho ou remoção: deverá ser utilizado fluxo específico para atendimento emergencial, observado o disposto no item 4.8 deste Termo de Referência, com registro da ocorrência na plataforma e posterior formalização, conferência e aplicação dos parâmetros econômicos contratados.

b) Orçamento não possível ou inferior ao número mínimo previsto: a situação deverá ser registrada na plataforma, com identificação dos prestadores acionados, recusas, ausência de resposta e justificativa correspondente.

c) Ajustes no orçamento: quando o orçamento não for aprovado ou necessitar de complementação, poderão ser solicitados ajustes aos prestadores, com posterior nova análise.

d) Serviço adicional: serviços não previstos na Ordem de Serviço deverão permanecer bloqueados até nova análise, orçamento e autorização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

e) Atendimento em garantia: eventual retorno em garantia deverá ser registrado na plataforma e vinculado à Ordem de Serviço original, preservando o histórico da manutenção e observando as condições estabelecidas no **item 4.10** deste Termo de Referência.

Nenhum serviço poderá ser iniciado sem prévia autorização eletrônica da Administração e correspondente Ordem de Serviço, ressalvadas exclusivamente as situações emergenciais expressamente previstas neste Termo de Referência e posteriormente formalizadas.

A **Figura 1** representa o fluxo macro do processo de manutenção da frota municipal e deverá ser interpretada em conjunto com as disposições deste Termo de Referência. As etapas, regras, prazos e procedimentos detalhados nos itens subsequentes prevalecerão quanto às competências, autorizações, fiscalização, formação de preços, execução, medição e pagamento.

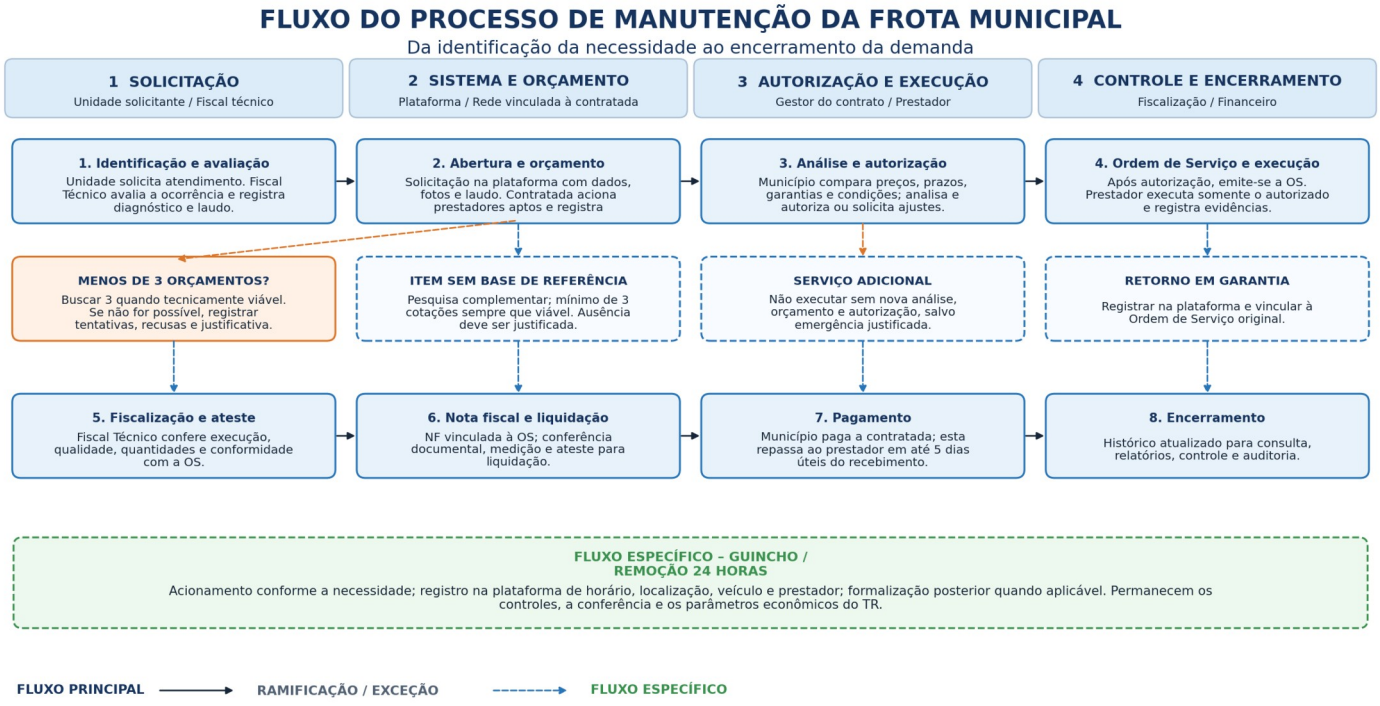

Observação: figura de fluxo macro. A análise, autorização, emissão da OS, fiscalização, recebimento e liquidação permanecem sob responsabilidade do Município. Os procedimentos detalhados e as exceções são os estabelecidos no TR.

5.3. Abertura e processamento das solicitações

A abertura da solicitação deverá ser realizada após a avaliação técnica e emissão do laudo pelo Fiscal Técnico, salvo hipótese emergencial devidamente formalizada. A solicitação deverá conter elementos suficientes para que os prestadores compreendam a natureza da demanda sem necessidade de informações não registradas.

A plataforma deverá controlar o status da demanda desde sua abertura até o encerramento, mantendo histórico de cada movimentação e usuário responsável.

5.4. Procedimento de orçamentação comparativa

Sempre que houver mais de um prestador tecnicamente apto e disponível, a plataforma deverá buscar, preferencialmente, no mínimo 3 (três) orçamentos para a mesma demanda, permitindo comparação objetiva entre preços, prazos, garantia e condições de execução.

A inexistência de três orçamentos não impedirá o atendimento quando houver justificativa relacionada à especialidade necessária, urgência, localização, disponibilidade, garantia de fábrica, inexistência de número suficiente de prestadores ou outra circunstância devidamente registrada.
O sistema deverá registrar quais prestadores foram acionados, quais responderam, quais recusaram, os preços apresentados e o motivo de eventual escolha de proposta diversa do menor valor tecnicamente apto.
A Administração poderá recusar orçamento incompatível com os preços de mercado, tecnicamente inadequado, incompleto ou sem correspondência com o laudo e a necessidade identificada.

5.5. Formação dos preços e aplicação do DTR

O valor de cada item sujeito à metodologia referencial será formado a partir do Valor Referencial (VR) identificado na Tabela ou Base de Referência aplicável.

Sobre o Valor Referencial será aplicado o DTR ofertado pela contratada, resultando no Valor Líquido do Item (VLI), conforme a fórmula:

Figura 2 – Exemplo de aplicação do DTR sobre o Valor Referencial para obtenção do Valor Líquido do Item (VLI)

Fórmula

$$VLI = VR \times \left(1 - \frac{DTR}{100}\right)$$

Onde:

- **VLI** = Valor Líquido do Item (valor do item após a aplicação do desconto)
- **VR** = Valor Referencial (preço da Tabela ou Base de Referência)
- **DTR** = Desconto sobre as Tabelas ou Bases de Referência (percentual ofertado pela contratada)

Dados do exemplo

Item	Valor
Valor Referencial (VR)	R$ 1.000,00
DTR (desconto ofertado)	19,50%

Aplicação da fórmula (passo a passo)

$$VLI = 1.000,00 \times \left(1 - \frac{19,50}{100}\right)$$

$$VLI = 1.000,00 \times (1 - 0,195)$$

$$VLI = 1.000,00 \times 0,805$$

$$VLI = 805,00$$

VLI = R$ 805,00

Observação:
O mesmo procedimento será adotado para todos os itens, serviços, peças, componentes e demais valores sujeitos à metodologia referencial, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A plataforma deverá demonstrar, para cada item, o VR, a referência utilizada, o DTR, o valor do desconto e o VLI, sem ocultar a origem do preço.
O DTR será aplicado aos valores referenciais elegíveis e não constituirá desconto genérico aplicado sobre qualquer preço livremente apresentado pelo prestador.
Não poderá ser inserida cobrança posterior que neutralize ou reduza indevidamente o efeito econômico do DTR.

5.6. Aplicação da TXADM e composição do valor final

A TXADM corresponde à remuneração da contratada pela operação da solução, gerenciamento da rede de prestadores vinculados à contratada, suporte, hospedagem, atualizações, manutenção da plataforma, cotações, controles, relatórios, administração financeira da rede e demais atividades necessárias à execução do objeto, sem prejuízo do valor específico de implantação previsto na contratação.

A TXADM será expressa em percentual com três casas decimais, **não sendo admitida TXADM negativa**. É admitida TXADM superior a 0,000%.

A TXADM incidirá sobre o valor líquido dos serviços e fornecimentos efetivamente aprovados, executados, medidos e atestados, após aplicação do DTR.

A TXADM não incidirá sobre o valor fixo de implantação.

A TXADM não incidirá sobre orçamentos recusados, serviços não autorizados, serviços glosados, valores cancelados, peças devolvidas, serviços refeitos sem custo ou atendimentos integralmente cobertos por garantia sem cobrança ao Município.

É vedada a cobrança de qualquer taxa ou encargo adicional a título de mensalidade, adesão, consulta às bases, manutenção do sistema, credenciamento, treinamento, relatórios, suporte, gerenciamento da rede ou outra atividade já abrangida pela TXADM ou pelo valor de implantação.

5.6.1 Itens sem correspondência na base

A formação do preço e a incidência da TXADM sobre item, peça, componente, material ou serviço sem correspondência na base declarada seguem a Sequência B do item 4.6.3, observadas as vedações do item 5.6 quanto à incidência da TXADM em orçamentos recusados, glosados ou cancelados e em atendimentos cobertos por garantia.

5.7. Validade e atualização dos orçamentos

Os orçamentos deverão ser elaborados e processados por meio da plataforma tecnológica, observando os critérios técnicos e econômicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A plataforma deverá manter o registro das versões, revisões, aprovações, rejeições e alterações realizadas nos orçamentos, garantindo a rastreabilidade das informações utilizadas para análise e autorização das demandas.

O orçamento aprovado pela Administração constituirá referência para a emissão da respectiva Ordem de Serviço e para o acompanhamento da execução, observadas as condições e os quantitativos efetivamente autorizados.

Eventuais alterações no orçamento deverão ser registradas na plataforma e submetidas à análise e autorização da Administração antes da execução dos serviços correspondentes.

5.8. Peças, componentes e materiais

As peças deverão ser novas, compatíveis e de procedência comprovável. Poderão ser utilizadas peças originais ou genuínas, peças de fabricantes reconhecidos e peças equivalentes de qualidade compatível, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempos de execução serão de responsabilidade da contratada e deverão constar item a item nos orçamentos.
Não poderá haver cobrança adicional pelo acesso às Tabelas ou Bases de Referência e sistemas utilizados para formação dos orçamentos.

5.9. Manutenção em garantia e serviços especializados

A plataforma deverá identificar veículos em período de garantia e orientar o encaminhamento para concessionária ou prestador autorizado quando necessário para preservação da garantia.

A manutenção decorrente de garantia contratual deverá ser registrada e vinculada à Ordem de Serviço original, permitindo acompanhamento de retornos e reincidências.
Serviços especializados deverão ser direcionados a prestadores com capacidade compatível, sem prejuízo da possibilidade de pesquisa complementar quando a rede ordinária não apresentar capacidade ou disponibilidade suficientes.

5.10. Atendimento emergencial e guincho

A solução deverá possuir fluxo específico para ocorrências emergenciais, inclusive pane ou impossibilidade de deslocamento do veículo.

O acionamento de guincho deverá ser registrado na plataforma, com horário, localização, veículo, prestador, horário de chegada, deslocamento e conclusão.
O procedimento emergencial não dispensará a formalização posterior, a conferência dos serviços e a aplicação dos parâmetros econômicos contratados. A remuneração do guincho segue o disposto no item 4.8.

5.11. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A contratada e a rede de prestadores vinculados à contratada deverão adotar práticas de destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças, embalagens e demais resíduos resultantes dos serviços.

A destinação de resíduos deverá observar a legislação ambiental aplicável e os procedimentos de logística reversa quando cabíveis.

Quando solicitado, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes capazes de demonstrar a destinação adequada.

5.12. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento

contratual, observadas as disposições do edital, do art. 84, parágrafo único, e, quando cabível, dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da contratação, conforme os requisitos legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, observadas as competências estabelecidas no ato de designação e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização deverão abranger a implantação, o funcionamento e a disponibilidade da plataforma; a gestão e manutenção da rede de prestadores vinculados à contratada; a aplicação da metodologia de preços; a análise e autorização de orçamentos e Ordens de Serviço; a execução dos serviços; a qualidade dos serviços e das peças; o cumprimento das garantias; os níveis de serviço; a integridade e rastreabilidade dos registros; a regularidade das obrigações da contratada e da rede de prestadores vinculados à contratada; as medições; o recebimento; os pagamentos; e os demais aspectos relacionados à execução do objeto.

A contratada deverá responder perante o Município pela disponibilização e funcionamento da plataforma, manutenção e gerenciamento da rede de prestadores vinculados à contratada, suporte técnico, aplicação correta da metodologia de preços, integridade dos registros, atendimento aos níveis de serviço e atuação dos integrantes de sua rede de prestadores vinculados à contratada.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

6.1. Gestor do contrato

Caberá ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global do ajuste, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável, competindo-lhe, entre outras atividades:

a) acompanhar a execução global do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) acompanhar a implantação da plataforma e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

c) acompanhar o cumprimento dos indicadores de desempenho e dos níveis mínimos de serviço – SLA;

d) controlar os prazos contratuais e administrativos;

e) acompanhar as obrigações administrativas da contratada;

f) consolidar as informações produzidas pelos fiscais;

g) acompanhar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

h) adotar ou propor as providências administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual;

i) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) acompanhar a regularidade das obrigações contratuais da contratada;

k) subsidiar a Administração na tomada de decisões relacionadas à execução do contrato;

l) instruir, quando cabível, procedimentos administrativos decorrentes de descumprimentos contratuais;

m) acompanhar as medidas adotadas para correção de falhas e irregularidades identificadas pela fiscalização;

n) consolidar informações necessárias ao recebimento, à medição, ao acompanhamento financeiro e à avaliação da execução contratual.

6.2. Atribuições da fiscalização administrativa

Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável, competindo-lhe, entre outras atividades:

a) acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas da contratada;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) acompanhar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da contratada, quando exigíveis;

d) acompanhar a regularidade documental da contratada e, quando aplicável, dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada;

e) verificar a apresentação dos documentos necessários à instrução dos processos de medição, liquidação e pagamento;

f) acompanhar a documentação fiscal relacionada aos serviços executados;

g) verificar a vinculação das notas fiscais às respectivas Ordens de Serviço, medições e demais documentos pertinentes;

h) acompanhar os registros financeiros vinculados às demandas, empenhos, medições, liquidações e pagamentos;

i) registrar e comunicar eventuais irregularidades administrativas identificadas;

j) subsidiar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico com as informações administrativas necessárias ao acompanhamento da execução;

k) acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados, quando sob o aspecto administrativo e documental;

l) acompanhar as providências administrativas adotadas para correção de irregularidades.

6.3. Fiscalização técnica

Caberá ao Fiscal Técnico acompanhar a execução técnica e operacional do objeto, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na legislação aplicável, competindo-lhe, entre outras atividades:

a) acompanhar a implantação e o funcionamento da plataforma;

b) analisar tecnicamente as ocorrências relacionadas aos veículos, máquinas e equipamentos;

c) elaborar ou validar laudos e diagnósticos técnicos, conforme as atribuições definidas pela Administração;

d) conferir a correspondência entre os serviços executados e os serviços autorizados;

e) analisar e conferir os orçamentos apresentados pela rede de prestadores vinculados à contratada;

f) verificar a aplicação das bases ou tabelas de referência adotadas;

g) conferir a aplicação do DTR e da TXADM nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

h) verificar peças, componentes, materiais, insumos e serviços utilizados;

i) acompanhar a execução das Ordens de Serviço;

j) verificar quantitativos e valores executados;

k) acompanhar as garantias dos serviços, peças e componentes;

l) realizar ou subsidiar as medições;

m) verificar as evidências de execução, inclusive registros, documentos e imagens;

n) verificar a qualidade dos serviços executados;

o) conferir a correspondência entre a demanda, o diagnóstico, o orçamento, a autorização, a Ordem de Serviço, a execução, a medição e o encerramento;

p) acompanhar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;

q) fiscalizar o atendimento de guincho e reboque;

r) acompanhar as ocorrências de serviços adicionais e verificar sua prévia autorização, ressalvadas as hipóteses emergenciais posteriormente formalizadas;

s) acompanhar o cumprimento dos prazos técnicos e dos níveis mínimos de serviço;

t) subsidiar o recebimento dos serviços;

u) registrar e comunicar as inconformidades identificadas durante a execução;

v) acompanhar as providências adotadas pela contratada e pela rede de prestadores vinculados à contratada para correção das inconformidades.

6.4. Fiscalização da rede de prestadores vinculados à contratada e da execução dos serviços

A fiscalização deverá abranger também a atuação dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

Caberá à fiscalização acompanhar, entre outros aspectos:

a) a existência e a regularidade dos prestadores integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada;

b) a capacidade técnica e operacional dos prestadores para execução dos serviços;

c) o atendimento das demandas encaminhadas pela Administração;

d) o cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) a qualidade dos serviços realizados;

f) a utilização de peças, componentes, materiais e insumos compatíveis com as exigências deste Termo de Referência;

g) a apresentação dos orçamentos previamente à execução dos serviços;

h) a observância da necessidade de autorização da Administração antes da execução;

i) o cumprimento das Ordens de Serviço;

j) o registro das evidências de execução;

k) a realização das medições;

l) o cumprimento das garantias;

m) a ocorrência de recusas, atrasos, reincidências ou demais fatos que possam afetar a qualidade da execução;

n) a observância das exigências ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;

o) a regularidade dos serviços de guincho, reboque e demais atendimentos emergenciais.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela atuação dos prestadores integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, inclusive quanto à qualidade, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Acesso, informações e condições para o exercício da fiscalização

Para possibilitar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, a contratada deverá:

a) disponibilizar à Administração acesso integral aos registros necessários ao acompanhamento da execução contratual;

b) assegurar aos usuários autorizados os perfis de acesso necessários ao exercício de suas atribuições;

c) disponibilizar acesso aos dados, documentos, registros, históricos, orçamentos, Ordens de Serviço, medições, notas fiscais, garantias e demais informações relacionadas às demandas;

d) disponibilizar acesso à consulta e auditoria das bases referenciais adotadas, nos termos do item 4.6;

e) permitir a consulta aos valores referenciais utilizados, ao DTR, à TXADM, ao VLI, ao valor final e aos demais elementos da formação dos preços;

f) manter os registros de acesso e operações realizados na plataforma;

g) preservar a integridade e a rastreabilidade das informações;

h) disponibilizar os documentos e evidências necessários à conferência da execução dos serviços;

i) permitir a extração dos dados e relatórios necessários à fiscalização e auditoria;

j) disponibilizar informações sobre a rede de prestadores vinculados à contratada, inclusive inclusões, exclusões, suspensões, avaliações e ocorrências;

k) disponibilizar informações sobre a disponibilidade da plataforma e os incidentes ocorridos;

l) disponibilizar registros dos chamados de suporte e respectivos atendimentos;

m) manter registros das garantias e dos retornos vinculados às respectivas manutenções;

n) disponibilizar informações sobre empenhos, medições, liquidações e pagamentos vinculados às demandas;

o) disponibilizar, quando solicitado, documentos ou comprovantes relativos à destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

p) fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

q) permitir o acesso aos registros necessários para verificação do cumprimento dos níveis de serviço – SLA;

r) manter disponíveis os dados e registros durante toda a vigência contratual, observadas as regras de retenção estabelecidas neste Termo;

s) ao término do contrato, disponibilizar e exportar integralmente os dados na forma estabelecida neste Termo de Referência, preservando os relacionamentos entre os registros.

A contratada deverá prestar suporte à fiscalização sempre que necessário à compreensão dos registros, informações, relatórios ou funcionalidades da plataforma.

6.6. Indicadores mínimos de desempenho

A execução contratual será acompanhada mediante indicadores mínimos de desempenho, destinados a aferir a disponibilidade, continuidade, tempestividade, rastreabilidade e qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento dos parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Indicador	Objetivo	Parâmetro mínimo
Disponibilidade da	Assegurar que a plataforma	Disponibilidade mensal mínima de **99,5%**,

Indicador	Objetivo	Parâmetro mínimo
plataforma	permaneça disponível para utilização pelos usuários autorizados.	excluídos períodos de manutenção programada previamente comunicados.
Início do atendimento dos serviços	Assegurar que os serviços autorizados sejam iniciados pelo prestador dentro do prazo estabelecido.	Até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo quando a natureza técnica do serviço exigir prazo diverso previamente informado e aprovado pela fiscalização.
Atendimento de guincho/reboque	Assegurar atendimento tempestivo às situações que demandem remoção ou deslocamento de veículos, máquinas ou equipamentos.	Atendimento em regime **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com chegada ao local em até **4 (quatro) horas**, ressalvadas situações devidamente justificadas.
Resposta inicial do suporte	Assegurar atendimento adequado às solicitações relacionadas à utilização e ao funcionamento da plataforma.	Até **4 (quatro) horas úteis** para resposta inicial aos chamados de suporte.
Incidentes críticos da plataforma	Assegurar tratamento prioritário para ocorrências que comprometam significativamente a utilização da plataforma ou serviços essenciais.	Início do atendimento em até **1 (uma) hora** e adoção de solução ou medida de contorno em até **4 (quatro) horas**, sempre que tecnicamente possível.
Incidentes de alta prioridade	Assegurar tratamento tempestivo para ocorrências que afetem funcionalidades relevantes da solução.	Início do atendimento em até **2 (duas) horas** e solução ou medida de contorno em até **8 (oito) horas**, sempre que tecnicamente possível.
Incidentes de média prioridade	Assegurar tratamento adequado das ocorrências que não comprometam de forma imediata a continuidade da operação.	Início do atendimento em até **4 (quatro) horas** e solução em até **2 (dois) dias úteis**, conforme a natureza da ocorrência.
Incidentes de baixa prioridade	Assegurar o registro, acompanhamento e tratamento das ocorrências de menor impacto operacional.	Início do atendimento em até **1 (um) dia útil**, com prazo de solução definido conforme a natureza e complexidade da demanda.
Rastreabilidade das demandas	Assegurar o acompanhamento integral das solicitações de manutenção, desde sua abertura até o encerramento.	**100% das solicitações** deverão ser registradas e vinculadas ao respectivo bem, orçamento, autorização, Ordem de Serviço, execução e encerramento.
Registro das garantias	Assegurar o controle das garantias relativas aos serviços, peças e componentes utilizados nas manutenções.	**100% das ocorrências sujeitas à garantia** deverão ser registradas e vinculadas à respectiva manutenção, peça ou componente.
Recuperação dos dados – RPO	Assegurar que, em caso de incidente, a perda de dados seja limitada ao período máximo estabelecido.	**RPO máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
Recuperação dos	Assegurar a recuperação da solução	**RTO máximo de 8 (oito) horas**.

Indicador	Objetivo	Parâmetro mínimo
dados – RTO	e o restabelecimento do acesso aos dados dentro de prazo máximo estabelecido.	
Implantação inicial	Assegurar a disponibilização da solução em condições de utilização pela Administração dentro do prazo previsto.	Até **10 (dez) dias úteis** para a implantação inicial, com todos os requisitos essenciais plenamente funcionais. Requisitos acessórios ou parametrizáveis poderão ser concluídos em até **30 (trinta) dias corridos**, conforme item **4.3**.

6.6.1. Os indicadores serão aferidos com base nos registros da própria plataforma, chamados de suporte, Ordens de Serviço, registros de ocorrência, relatórios de disponibilidade, registros de atendimento e demais evidências disponíveis no curso da execução contratual.

6.6.2. A contratada deverá manter os registros necessários à comprovação do cumprimento dos indicadores, permitindo seu acompanhamento e verificação pela fiscalização contratual.

6.7. Níveis mínimos de serviço – SLA

Os níveis mínimos de serviço – SLA estabelecem os parâmetros objetivos para acompanhamento da execução contratual, considerando os indicadores definidos no item 6.6 e as características operacionais da solução.

Indicador	Nível de serviço exigido	Tratamento em caso de descumprimento
Disponibilidade da plataforma	Mínimo de **99,5% ao mês**	Registro da ocorrência e adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive glosa proporcional quando prevista.
Início do atendimento dos serviços	Até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo quando a natureza técnica do serviço exigir prazo diverso previamente informado e aprovado pela fiscalização.	Registro da ocorrência e adoção das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.
Guincho/reboque	Atendimento **24/7**, com chegada em até **4 horas**	Registro da ocorrência e aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive glosa ou multa por ocorrência, quando prevista.
Resposta inicial do suporte	Até **4 horas úteis**	Registro do chamado e, em caso de descumprimento injustificado ou recorrente, adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Incidente crítico	Início em até **1 hora** e solução ou contorno em até **4 horas**	Tratamento prioritário, registro da ocorrência e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Incidente de alta prioridade	Início em até **2 horas** e solução ou contorno em até **8 horas**	Registro da ocorrência e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Incidente de média prioridade	Início em até **4 horas** e solução em até **2 dias úteis**	Registro da ocorrência e adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado ou recorrente.

Indicador	Nível de serviço exigido	Tratamento em caso de descumprimento
Incidente de baixa prioridade	Início em até **1 dia útil**	Registro da ocorrência e acompanhamento pela fiscalização até sua solução.
RPO	Máximo de **24 horas**	Caracterização de descumprimento do nível de serviço e adoção das medidas contratuais cabíveis.
RTO	Máximo de **8 horas**	Caracterização de descumprimento do nível de serviço e adoção das medidas contratuais cabíveis.
Rastreabilidade	**100% das demandas** registradas e vinculadas	Determinação de regularização e adoção das medidas cabíveis quando constatada falha de registro ou perda de rastreabilidade.
Garantias	**100% das ocorrências de garantia** registradas e acompanhadas	Obrigação de execução do reparo, substituição ou providência correspondente, sem custo adicional, quando abrangida pela garantia prevista no **item 4.10**.
Implantação inicial	Até **10 dias úteis** para requisitos essenciais e até **30 dias corridos** para requisitos acessórios ou parametrizáveis	Registro do atraso e adoção das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de concluir a implantação sem custo adicional.

6.7.1. A aferição dos níveis de serviço deverá considerar os registros e evidências disponíveis na plataforma, de modo a permitir a verificação objetiva do cumprimento dos prazos, índices e demais parâmetros estabelecidos.

6.7.2. O descumprimento de indicador ou nível de serviço deverá ser formalmente registrado pela fiscalização, com indicação da ocorrência, período, evidências disponíveis, justificativas apresentadas pela contratada, quando houver, e providências adotadas.

6.7.3. A aplicação de glosa, multa ou qualquer outra medida contratual deverá observar as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável, considerando a natureza, extensão, duração e eventual recorrência do descumprimento.

6.7.4. A existência de registro de descumprimento de SLA não afasta a obrigação da contratada de corrigir a falha, restabelecer o serviço ou concluir a providência pendente, quando cabível.

6.7.5. Os parâmetros desta seção deverão ser observados em conjunto com as demais obrigações e prazos deste Termo de Referência e do contrato. O registro de desempenho não afasta a responsabilidade da contratada nem substitui a fiscalização técnica e administrativa.

6.8. Relatórios, registros e informações gerenciais

A plataforma deverá permitir a emissão, no mínimo, de relatórios de Ordens de Serviço; gastos por veículo, equipamento e unidade; peças e serviços; DTR aplicado; TXADM aplicada; orçamentos aprovados e recusados; comparação de prestadores; garantias e retornos; indisponibilidade do sistema; chamados de suporte; histórico de manutenção; pesquisa complementar de preços; serviços fora da rede; execução por período; empenhos, medições, liquidações e pagamentos; e demais informações necessárias à fiscalização.

Os relatórios deverão poder ser extraídos em formato utilizável pela Administração e deverão preservar os dados e relacionamentos necessários à auditoria.

A plataforma deverá permitir, ainda, a obtenção de informações necessárias para acompanhamento:

a) das demandas abertas, em andamento, autorizadas, executadas e encerradas;

b) dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos;

c) dos diagnósticos e laudos vinculados às demandas;

d) dos orçamentos apresentados, aprovados, recusados e ajustados;

e) das Ordens de Serviço emitidas;

f) dos serviços executados e respectivos prestadores;

g) das peças, componentes, materiais e insumos utilizados;

h) dos valores referenciais utilizados;

i) dos descontos DTR aplicados;

j) das taxas de administração TXADM aplicadas;

k) dos valores líquidos dos itens – VLI;

l) dos valores finais das demandas;

m) das garantias vigentes e ocorrências de retorno;

n) das avaliações dos prestadores;

o) das recusas, atrasos, reincidências e demais ocorrências;

p) dos chamados de suporte e respectivos prazos de atendimento;

q) dos incidentes críticos, de alta, média e baixa prioridade;

r) da disponibilidade da plataforma;

s) dos registros de backup, recuperação, RPO e RTO;

t) dos registros de acesso e operações relevantes;

u) das informações necessárias à verificação da rastreabilidade das demandas;

v) das medições, atestes, liquidações e pagamentos;

w) das informações necessárias à fiscalização da execução contratual e à auditoria.

6.8.1. Os relatórios deverão permitir filtros e consultas, conforme os perfis de acesso autorizados, possibilitando, quando aplicável, a seleção por período, Secretaria, unidade, veículo, máquina, equipamento, tipo de serviço, prestador, Ordem de Serviço, situação da demanda e demais parâmetros disponíveis na solução.

6.8.2. Os registros deverão preservar a correspondência entre os diferentes documentos e etapas da execução, permitindo a reconstrução do histórico da demanda desde sua abertura até o encerramento.

6.8.3. A disponibilização dos relatórios e informações não afasta a obrigação da contratada de fornecer, quando solicitada pela fiscalização, esclarecimentos, documentos ou evidências complementares necessários à conferência da execução.

6.8.4. Os dados e relatórios disponibilizados deverão observar as regras de segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Implantação da plataforma

A implantação da plataforma tecnológica será medida uma única vez, após o cumprimento integral das etapas previstas neste Termo de Referência, incluindo a configuração e parametrização da solução, o cadastro inicial da frota, a disponibilização das funcionalidades, a ativação da rede de prestadores vinculados à contratada, a realização dos testes, os treinamentos e os demais procedimentos necessários ao início da operação, condicionada à validação das funcionalidades e ao aceite formal da Administração.

O valor de referência para a implantação da plataforma será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme pesquisa de mercado específica apresentada nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

O valor de implantação será pago uma única vez, somente após a conclusão das etapas de implantação, validação das funcionalidades, treinamento e recebimento definitivo da implantação, observadas as condições de medição, recebimento e liquidação estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor de implantação **não estará sujeito à aplicação do DTR ou da TXADM**, constituindo parcela específica e independente da remuneração decorrente da execução dos serviços de manutenção da frota.

Não será admitida a cobrança de valores adicionais pela implantação em razão de funcionalidades, parametrizações, configurações, integrações, treinamento ou demais atividades que estejam abrangidas pelo objeto contratado.

7.2. Serviços da rede de prestadores vinculados à contratada e critérios de medição

Os serviços de manutenção executados pela rede de prestadores vinculados à contratada serão medidos individualmente, por Ordem de Serviço – OS, considerando exclusivamente os serviços e fornecimentos efetivamente autorizados pela Administração e efetivamente executados.

Somente serão passíveis de medição os serviços executados mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração, acompanhada do respectivo orçamento aprovado e dos

demais registros exigidos neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de atendimento emergencial formalmente previstas.

A medição deverá confrontar, no mínimo:

a) o laudo ou diagnóstico técnico que fundamentou a demanda;

b) a solicitação registrada na plataforma;

c) o orçamento aprovado;

d) a Ordem de Serviço emitida;

e) os serviços efetivamente realizados;

f) as peças, componentes, materiais e insumos efetivamente utilizados;

g) os quantitativos efetivamente executados;

h) as evidências de execução, inclusive fotografias e documentos, quando aplicáveis;

i) os registros de garantia;

j) o histórico do veículo, máquina ou equipamento; e

k) os demais documentos e registros necessários à comprovação da execução.

Para fins de medição, deverão ser apresentados e mantidos registrados na plataforma tecnológica, conforme aplicável:

I – Ordem de Serviço;

II – orçamento previamente aprovado pela Administração;

III – laudo ou diagnóstico técnico;

IV – registros fotográficos anteriores, durante e posteriores à execução, quando aplicáveis;

V – medições e quantitativos efetivamente executados;

VI – documentos relativos às peças, componentes, materiais e insumos utilizados;

VII – registros de garantia;

VIII – comprovantes ou documentos de execução, quando aplicáveis; e

IX – demais documentos técnicos e comprobatórios exigidos pela fiscalização.

A medição será realizada pelos fiscais competentes, conforme as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e no ato de designação, mediante verificação da efetiva execução dos serviços, dos quantitativos realizados, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais empregados e da conformidade com o orçamento previamente aprovado e com a Ordem de Serviço.

A contratada e os integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada não poderão alterar quantitativos, especificações, serviços, peças, componentes, materiais, composições ou valores previamente aprovados sem autorização expressa da Administração, devendo eventual necessidade de alteração ser submetida previamente à fiscalização competente.

Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, execução em desacordo com as especificações, utilização inadequada de materiais ou qualquer outra desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua correção, reparação, substituição ou refazimento, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração, observadas as garantias previstas neste Termo de Referência.

Enquanto não forem sanadas as inconformidades identificadas pela fiscalização, a parcela correspondente não será atestada para fins de liquidação e pagamento.

A medição, o ateste e o recebimento dos serviços executados pela rede de prestadores vinculados à contratada constituem atribuições da Administração Municipal, vedada sua delegação à contratada ou aos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada.

Somente serão considerados para pagamento os serviços e fornecimentos **efetivamente autorizados, executados, comprovados, medidos, atestados e recebidos pela Administração**.

7.3. Remuneração da contratada e aplicação da TXADM

A remuneração da contratada pelo gerenciamento da solução ocorrerá mediante aplicação da TXADM, correspondente ao percentual estabelecido no contrato, observada a metodologia prevista neste Termo de Referência.

A TXADM constitui a remuneração da contratada pelas atividades de disponibilização, operação e manutenção da plataforma tecnológica, gerenciamento e manutenção da rede de prestadores vinculados à contratada, suporte técnico, hospedagem, atualizações, gestão operacional das demandas e demais obrigações inerentes à solução contratada, ressalvado o valor específico devido pela implantação inicial da plataforma tecnológica.

Para cada demanda concluída, medida e aprovada pela Administração, será apurado o valor dos serviços e fornecimentos efetivamente executados, observada a metodologia econômica estabelecida no **item 5 deste Termo de Referência**.

A aplicação dos parâmetros econômicos deverá respeitar as respectivas bases de cálculo estabelecidas no item 5, devendo a plataforma demonstrar de forma individualizada os valores e percentuais aplicados em cada demanda.

O valor total devido à contratada relativamente às demandas executadas no período corresponderá à soma dos valores dos serviços e fornecimentos efetivamente executados pela rede de prestadores vinculados à contratada, medidos, atestados e recebidos pela Administração, acrescidos dos respectivos valores correspondentes à aplicação da TXADM.

A contratada será a única responsável perante a Administração pelo faturamento dos valores decorrentes da execução contratual, não sendo admitida a emissão de Nota Fiscal pelos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada diretamente em favor do Município, considerando inexistir relação contratual entre estes e a Administração Municipal.

Todos os pagamentos da Administração serão realizados exclusivamente em favor da contratada, competindo-lhe efetuar, sob sua responsabilidade, os pagamentos devidos aos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, inexistindo vínculo contratual ou financeiro direto entre estes e o Município.

A contratada deverá manter, na plataforma tecnológica, registros individualizados, íntegros e auditáveis que permitam identificar, para cada Ordem de Serviço:

I – o prestador vinculado à rede responsável pela execução;

II – o valor do orçamento aprovado;

III – o valor efetivamente medido e atestado;

IV – a referência utilizada;

V – o percentual de DTR aplicado;

VI – o percentual e o valor correspondente à TXADM;

VII – o valor final da demanda;

VIII – o valor devido ao integrante da rede de prestadores vinculados à contratada; e

IX – a comprovação do respectivo pagamento.

A aplicação da TXADM ficará condicionada à efetiva execução, medição, ateste e recebimento dos serviços correspondentes, não sendo devida sobre demandas não executadas, canceladas, rejeitadas, não atestadas ou sobre valores que não sejam reconhecidos pela Administração.

Também não incidirá TXADM sobre a implantação da plataforma, serviços cobertos integralmente por garantia ou outras parcelas que, nos termos deste Termo de Referência ou do contrato, não constituam valores efetivamente executados e reconhecidos para pagamento.

7.4. Faturamento

O faturamento será realizado mensalmente, abrangendo exclusivamente as Ordens de Serviço que tenham sido efetivamente executadas, comprovadas, medidas, atestadas e recebidas pela Administração no respectivo período.

O faturamento deverá ser acompanhado de relatório extraído da plataforma e da documentação fiscal correspondente, permitindo a vinculação da Nota Fiscal às respectivas Ordens de Serviço e aos demais documentos da demanda.

A documentação deverá permitir identificar, para cada serviço ou fornecimento faturado, no mínimo:

OS → veículo/equipamento → orçamento → referência → VR → DTR → desconto → VLI → TXADM → valor final → execução → medição → ateste → recebimento.

A plataforma deverá manter os registros necessários à conferência dos valores faturados, permitindo a rastreabilidade entre o serviço executado, o orçamento aprovado, a Ordem de Serviço, os documentos comprobatórios, a medição e o respectivo faturamento.

A Nota Fiscal destinada ao Município deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, titular da relação contratual administrativa, e deverá refletir com fidelidade a atividade econômica efetivamente por ela prestada no âmbito deste contrato, relativa à implantação, disponibilização, operação, manutenção e gerenciamento da solução tecnológica, sem apresentar como serviços próprios da Contratada atividades materiais executadas por terceiros ou discriminar indevidamente tais valores como se fossem receitas de sua própria prestação.

Para cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá manter vinculados na plataforma e disponibilizar à fiscalização os documentos fiscais idôneos emitidos pelo prestador que efetivamente executou o serviço ou forneceu peças, componentes ou materiais, além do orçamento aprovado, da Ordem de Serviço, da medição, do ateste, dos memoriais ou registros técnicos pertinentes e da comprovação do pagamento ou repasse ao integrante da rede. Essa documentação tem finalidade de rastreabilidade, fiscalização e controle da execução e não cria vínculo contratual direto nem direito de cobrança direta do prestador contra o Município.

A liquidação da despesa municipal deverá ser instruída pela Nota Fiscal da Contratada e pelos documentos de execução e fiscalização correspondentes, inclusive os documentos fiscais dos integrantes da rede operacional, quando aplicáveis.

A Contratada deverá efetuar o pagamento devido a cada integrante da rede operacional em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do efetivo recebimento dos valores repassados pelo Município. A comprovação do pagamento deverá ser registrada na plataforma, vinculada à respectiva Ordem de Serviço, com identificação do prestador, documento fiscal, valor e data do pagamento. A Contratada permanece responsável perante o Município pelos pagamentos à rede operacional e pelos efeitos de eventual inadimplemento sobre a continuidade e a regularidade da execução.
A comprovação do pagamento à rede operacional não constitui condição prévia à liquidação da despesa pelo Município, sendo obrigação subsequente da Contratada, sujeita ao prazo e ao registro na plataforma previstos neste item. O descumprimento do prazo de repasse sujeitará a Contratada às medidas de fiscalização, retenção ou glosa cabíveis, à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato e, em caso de inadimplemento grave ou reiterado, à extinção contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
A compatibilidade entre o objeto social/CNAE da Contratada e o objeto contratado será verificada na fase de habilitação, nos termos do item 8.2.1, e confirmada pela unidade responsável pela contratação, com apoio da Secretaria da Fazenda, antes da assinatura do contrato.
No decorrer da execução contratual, a cada faturamento e previamente à liquidação da despesa, a fiscalização, com apoio da Secretaria da Fazenda, deverá verificar a compatibilidade entre a atividade descrita na Nota Fiscal emitida pela Contratada ao Município, os documentos fiscais dos prestadores da rede vinculados às respectivas Ordens de Serviço e o fluxo de pagamento e repasse registrado na plataforma, de modo a preservar a correção fiscal e contábil da operação e evitar que a Nota Fiscal da Contratada represente indevidamente serviços de manutenção executados por terceiros.
A Administração poderá glosar valores relativos a serviços não autorizados, não executados, executados em desconformidade, não recebidos, duplicados, devolvidos, cobertos integralmente por garantia ou sujeitos a qualquer outra hipótese de não reconhecimento prevista neste Termo de Referência ou no contrato.

Os valores glosados não poderão compor o faturamento ou, caso já tenham sido incluídos, deverão ser objeto de ajuste no faturamento subsequente ou de restituição, conforme definido pela Administração e pelas condições contratuais.

7.5. Recebimento definitivo

Os serviços executados pela rede de prestadores vinculados à contratada serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução, bem como do atendimento das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação.

Para fins de recebimento definitivo, serão analisados os registros da plataforma, os relatórios, os documentos técnicos, os comprovantes de execução, as medições, os atestes e demais documentos pertinentes.

Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a liquidação ou o pagamento da despesa, serão indicadas as providências necessárias para sua regularização, devendo a contratada promover as correções cabíveis.

Constatada a regularidade da execução e da documentação correspondente, será emitido o respectivo termo detalhado de recebimento definitivo.

Concluído o recebimento definitivo, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor efetivamente aprovado pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conformidade da plataforma tecnológica e dos serviços executados pela rede de prestadores vinculados à contratada, nem afasta as responsabilidades técnicas, profissionais, civis e demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

7.6. Liquidação da despesa

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizado o procedimento de liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Para fins de liquidação da despesa, deverão ser verificados, no mínimo:

I – a regularidade e os dados da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

II – a data de emissão;

III – a identificação do contrato e da Administração;

IV – o período ou a parcela correspondente à execução;

V – o valor efetivamente devido e previamente atestado;

VI – as retenções tributárias cabíveis;

VII – os termos de recebimento e os atestes emitidos pela fiscalização competente; e

VIII – os demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Nos pagamentos relativos às demandas executadas pela rede de prestadores vinculados à contratada, a liquidação deverá considerar exclusivamente os serviços e fornecimentos efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos pela Administração, observando-se a correta aplicação da metodologia econômica estabelecida neste Termo de Referência.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos valores, ausência de documentação exigida ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será

comunicada para promover o saneamento da pendência, ficando o procedimento suspenso até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. Regularidade fiscal

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e à documentação apresentada pela contratada, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou na regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, esta será notificada para promover a regularização da situação ou apresentar justificativa, observado o prazo estabelecido pela Administração e a legislação aplicável.

Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive quanto à extinção contratual, observado o devido processo legal e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Havendo efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao pagamento das parcelas regularmente executadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação da contratada.

7.8. Prazo e forma de pagamento

O pagamento à Contratada será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da Nota Fiscal no sistema municipal, observados o recebimento definitivo da parcela correspondente, o ateste da fiscalização competente, a regularidade da documentação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

O pagamento correspondente à implantação da plataforma tecnológica, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, será realizado uma única vez, após o recebimento definitivo da implantação, emissão da respectiva Nota Fiscal e regular liquidação da despesa.

Os pagamentos relativos aos serviços executados pela rede de prestadores vinculados à contratada serão efetuados de acordo com o faturamento mensal previsto neste Termo de Referência, abrangendo exclusivamente as Ordens de Serviço concluídas, medidas, atestadas e recebidas pela Administração.

O valor devido relativamente às demandas executadas será apurado conforme a metodologia estabelecida no **item 5 deste Termo de Referência**, considerando os valores efetivamente

executados e aprovados pela Administração e a aplicação dos parâmetros econômicos contratados.

Todos os pagamentos devidos pelo Município em decorrência da execução do objeto serão realizados exclusivamente em favor da Contratada, observados os procedimentos financeiros municipais. A Contratada deverá efetuar o repasse aos respectivos prestadores da rede operacional no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do efetivo recebimento dos valores correspondentes pagos pelo Município.

Cada etapa deverá ser registrada na plataforma, incluindo a Nota Fiscal, a liquidação, o pagamento efetuado pelo Município à Contratada e os comprovantes de repasse aos integrantes da rede operacional, vinculados às respectivas Ordens de Serviço e disponíveis para fiscalização e auditoria. Não haverá relação financeira direta entre os integrantes da rede operacional e a Administração Municipal.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais constantes da proposta.

A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente a documentação comprobatória pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Modalidade e critério de julgamento

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, do art. 17, § 2º, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum de natureza contínua, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. A licitação recairá sobre a empresa que assumirá, perante o Município, a execução integral da solução; a formação da rede de prestadores vinculados à contratada não substitui nem dispensa a licitação, pois a Administração **não** contratará diretamente os integrantes dessa rede.

O critério de julgamento será o de **maior desconto**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o efeito econômico conjunto do DTR e da TXADM, conforme a metodologia estabelecida neste Termo.
O modo de disputa será o aberto, observadas as regras do Edital e do sistema eletrônico.

8.2. Forma de apresentação da proposta

A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial, de forma clara e individualizada, o percentual de DTR e o percentual de TXADM, ambos expressos em percentual (%), bem como o respectivo PLD e a memória de cálculo.

A licitante deverá declarar qual ou quais Tabelas ou Bases de Referência, dentre aquelas qualificadas pela Administração, adotará durante a execução, indicando objetivamente a regra de utilização quando houver mais de uma.

O valor fixado para a implantação da plataforma, de **R$ 30.000,00**, definido conforme pesquisa de mercado específica descrita no item 9.2.3 deste Termo de Referência, não será objeto de

disputa percentual, não integrará o cálculo do PLD e não poderá ser acrescido de taxas, encargos ou valores adicionais não expressamente previstos.

A proposta e o lance que, para atingir o PLD, utilizem TXADM inferior a 0,00% serão desclassificados.

8.2.1 O objeto social da licitante deverá ser compatível com a prestação de serviços de disponibilização, implantação, operação e gerenciamento de plataforma tecnológica destinada à gestão da manutenção preventiva, corretiva e emergencial de veículos, máquinas e equipamentos, bem como com o gerenciamento de rede de prestadores vinculados à contratada para execução dos serviços de manutenção automotiva, fornecimento de peças, componentes e demais serviços correlatos, incluindo serviços de guincho e remoção de veículos, de modo a assegurar o adequado enquadramento da Nota Fiscal a ser emitida pela contratada, em conformidade com a natureza do objeto contratado e nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

8.3. Critério de julgamento das propostas

As propostas serão classificadas pelo maior **Percentual Líquido de Desconto – PLD**, obtido mediante a combinação do **DTR** e da **TXADM**. A proposta que apresentar o maior **PLD**, atendidas as demais exigências de aceitabilidade, habilitação e exequibilidade, será considerada a mais vantajosa para a Administração.

A Administração não realizará comparação isolada apenas do DTR ou apenas da TXADM para definição da proposta vencedora. A classificação decorrerá do efeito combinado das duas variáveis, expresso pelo PLD.

8.3.1. PLD de referência. O PLD de referência é de 26,06%, obtido pela aplicação da fórmula do item 8.4 ao DTR de 32,55% e à TXADM de 9,625%, medianas da pesquisa de mercado (item 9.2). Aplicado à referência anual de manutenção de R$ 1.391.427,48, resulta em R$ 1.028.850,18. Somada a implantação de R$ 30.000,00, que está fora do PLD, forma-se o valor global máximo estimado de R$ 1.058.850,18 (item 9.3).

8.3.2. PLD mínimo de aceitabilidade. No julgamento por maior desconto, o valor estimado constitui o limite da contratação (arts. 34, § 2º, e 59, III, da Lei nº 14.133/2021). O PLD que, aplicado à referência anual, conduz exatamente a esse limite é de 26,0579%, fixado em 26,06% (arredondado para cima, para nunca superá-lo). Será desclassificada a proposta ou o lance com PLD inferior a 26,06%.

8.3.3. Liberdade de composição. O DTR e a TXADM de referência não constituem mínimo nem máximo isolados. A licitante poderá ofertar qualquer combinação cujo PLD seja igual ou superior a 26,06%.

8.3.4. A pesquisa de mercado serve para estimar o valor. O limite do item 8.3.2 decorre da conversão do valor estimado em PLD, e não de cada percentual pesquisado.

Na sequência, seguem as figuras para exemplificação:

8.4. Fórmula matemática de julgamento

Figura 3 – Fórmula matemática de julgamento do PLD (Item 8.4)

Fórmula

$$PLD = \left[1 - \left(1 - \frac{DTR}{100}\right) \times \left(1 + \frac{TXADM}{100}\right)\right] \times 100$$

Onde:

- **PLD** = Percentual Líquido de Desconto (percentual de redução líquida do valor final em relação ao VR)
- **DTR** = Desconto sobre as Tabelas ou Bases de Referência (percentual ofertado pela licitante)
- **TXADM** = Taxa de Administração (percentual ofertado pela licitante)
- **VR** = Valor Referencial (preço da Tabela ou Base de Referência)
- **VLI** = Valor Líquido dos Itens (valor após a aplicação do DTR)

Sequência econômica da aplicação da fórmula

1. **Valor Referencial (VR)** →
2. **Aplicação do DTR** $VR \times (1 - DTR/100) = VLI$ →
3. **Aplicação da TXADM** $VLI \times (1 + TXADM/100) = \text{Valor Final}$ →
4. **Cálculo do PLD** $PLD = \left[1 - (1 - DTR/100) \times (1 + TXADM/100)\right] \times 100$

Observação:

A aplicação da fórmula representa a sequência econômica: primeiro é aplicado o DTR sobre o valor referencial, obtendo-se o VLI; na sequência, sobre o VLI é aplicada a TXADM, obtendo-se o valor final. O PLD corresponde ao percentual de redução líquida do valor final em relação ao VR.

8.5. Exemplos de aplicação

Figura 4 – Exemplo de aplicação da fórmula do PLD (Item 8.5)

Exemplo – VR = R$ 1.391.427,48 | DTR = 32,55% | TXADM = 9,625%

Dados do exemplo

Valor Referencial (VR)	**R$ 1.391.427,48**
DTR (desconto ofertado)	32,55%
TXADM (taxa de administração)	9,625%

Aplicação da fórmula (passo a passo)

VLI = 1.391.427,48 × (1 − 32,55/100)
VLI = 1.391.427,48 × 0,6745
VLI = R$ 938.517,84
Valor Final = 938.517,84 × (1 + 9,625/100)
Valor Final = 938.517,84 × 1,09625
Valor Final = R$ 1.028.850,18

PLD = 26,0579375% (aprox. 26,06%)

Observações:

1. O exemplo possui caráter exclusivamente ilustrativo e não constitui promessa de consumo ou garantia de execução.
2. Os percentuais utilizados são referenciais e servem apenas para demonstrar a metodologia de cálculo.
3. Para fins de julgamento, será adotado o maior PLD, conforme as regras do edital, considerando os percentuais efetivamente ofertados pela licitante.

8.6. Lances, memória de cálculo, conferência e execução

8.6.1. Os lances serão expressos em PLD (%), com duas casas decimais. Vence o maior PLD. Lance inferior ao PLD mínimo (item 8.3.2) não será aceito.

8.6.2. A proposta final deverá informar DTR, TXADM, PLD e memória de cálculo. O DTR e a TXADM, aplicados à fórmula do item 8.4, deverão reproduzir o PLD do último lance, admitido apenas o arredondamento de duas casas decimais.

8.6.3. A Administração fará conferência aritmética e, se necessário, diligência (art. 59, § 2º). Havendo divergência entre DTR, TXADM e PLD, prevalece o PLD do último lance. A licitante poderá ajustar o DTR e a TXADM para que, aplicados à fórmula do item 8.4, reproduzam esse PLD, desde que a TXADM ajustada não seja negativa. É vedada qualquer redução do PLD ofertado.

8.6.4. Na execução, os percentuais ofertados serão aplicados na mesma sequência do item 8.4 (VR → DTR → VLI → TXADM), reproduzindo o PLD que classificou a proposta. A implantação fica fora do PLD. O valor global do contrato fica limitado ao teto do item 9.3, ressalvadas as alterações admitidas em lei.

8.7. Exequibilidade da proposta

8.7.1. A exequibilidade será analisada na proposta classificada em primeiro lugar. O item 8.3 protege a Administração contra proposta acima do teto, e este item protege contra desconto que não se sustente na execução.

8.7.2. Serão considerados: a compatibilidade entre DTR, TXADM e PLD; os custos de implantação, operação, suporte e gerenciamento da rede; a remuneração dos prestadores; e a comparação com o PLD de referência (26,06%) e com percentuais homologados em certames de objeto similar (item 9.2.1). Essa comparação é elemento de análise, e não critério de desclassificação automática.

8.7.3. Havendo indícios de inexequibilidade, a licitante deverá demonstrar a viabilidade (art. 59, IV e § 2º), mediante, por exemplo: memória de composição de custos e receitas, inclusive a origem da remuneração; contratos vigentes com percentuais semelhantes; e declaração de capacidade de formação da rede.

8.7.4. A presunção de inexequibilidade é relativa e o ônus de demonstrar é da licitante (Súmula TCU nº 262). Não há PLD máximo. Comprovada a inexequibilidade, a proposta será desclassificada e convocada a seguinte.

8.8. Prova de Conceito – PoC

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito eliminatória, destinada à demonstração prática da solução tecnológica ofertada e à verificação objetiva do atendimento dos requisitos essenciais, funcionais, técnicos e de desempenho.

A PoC será realizada apenas pela primeira colocada provisoriamente habilitada, convocada com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para demonstração, presencial ou virtual, conforme o Edital.
Os demais licitantes poderão assistir, observadas as regras e limites definidos no Edital.
A licitante declarará a conformidade da solução no início da sessão. Não será admitido vídeo, protótipo ou material publicitário como comprovação de requisito essencial.

Funcionalidades parametrizáveis deverão existir nativamente e ser demonstradas por configuração.

Será obrigatório teste integrado em fluxo único: ocorrência → laudo → demanda → rede de prestadores vinculados à contratada → orçamentos → Tabela ou Base de Referência → DTR → TXADM → aprovação → OS → execução → peças → fotos → medição → ateste → financeiro → garantia → encerramento → histórico → relatório.

Deverão ser testadas exceções como prestador que recusa cotação; menos de 3 orçamentos; item fora da base; serviço adicional sem nova autorização; usuário sem permissão; trilha de auditoria; retorno em garantia; rejeição de medição; recuperação após falha; e exportação de dados.

Deverá existir Matriz de Evidências com requisito, procedimento, evidência, **ATENDE/NÃO ATENDE** e observação, sendo o resultado **ATENDE** atribuído somente com demonstração efetiva.

Admitir-se-á prazo de até 3 (três) dias úteis para correção de falha ou parametrização de funcionalidade já existente, restrito aos itens não conformes, vedado novo módulo ou desenvolvimento para aprovação, salvo implementação posterior prevista neste Termo.

Teste econômico com massa fictícia: VR de R$ 1.000,00, DTR de 32,55% e TXADM de 9,625%, resultando em VLI de R$ 674,50, valor final de R$ 739,42 (739,420625) e PLD de 26,06% (26,0579375%).

O não atendimento de requisito essencial implicará a desclassificação da proposta, convocando-se a licitante subsequente para a mesma Prova de Conceito, sucessivamente, até a obtenção de proposta apta.

Os requisitos essenciais, de caráter eliminatório, constam da matriz da seção 7 do Anexo II – Prova de Conceito, classificados conforme a seção 6. O parâmetro de desempenho consta da seção 10, complementada pela seção 11. A metodologia dos testes consta das seções 12 a 14, a Matriz de Evidências da seção 17, os testes complementares da seção 18 e a massa de dados e o teste econômico da seção 20.

8.9. Capacidade técnica

A comprovação da capacidade técnico-operacional observará as exigências estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência, inclusive quanto às experiências exigidas, ao quantitativo mínimo de 284 (duzentas e oitenta e quatro) demandas de manutenção e à possibilidade de somatório de atestados. Admite-se o somatório de atestados, nos termos do Edital.

8.10. Participação em consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Edital

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando o histórico efetivo das despesas de manutenção da frota municipal, a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pela solução, bem como os parâmetros econômicos obtidos na pesquisa de mercado realizada para o dimensionamento da contratação.

Os dados históricos utilizados foram extraídos dos registros de manutenção da frota municipal e abrangem o período de janeiro de 2025 a agosto de 2026, totalizando 20 (vinte) meses de observação. Tais dados são utilizados como referência para o dimensionamento da solução, da capacidade operacional da plataforma e da rede operacional, não constituindo garantia de execução integral dos quantitativos ou valores registrados.

9.1. Histórico da demanda utilizada como referência

No período analisado, a frota municipal considerada para fins de dimensionamento era composta por 268 (duzentos e sessenta e oito) veículos, máquinas e equipamentos, tendo sido identificados 2.364 (dois mil trezentos e sessenta e quatro) registros de manutenção, correspondentes a despesas totais de R$ 2.319.045,70 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos).

A distribuição dos registros e valores observados foi a seguinte:

Período	Quantidade de registros	Despesas registradas
Janeiro a dezembro de 2025	1.459	R$ 1.386.850,70
Janeiro a agosto de 2026	905	R$ 932.195,00
Total – 20 meses	**2.364**	**R$ 2.319.045,70**

A partir dos dados efetivamente registrados no período de 20 (vinte) meses, foram obtidas as seguintes médias:

Indicador	Cálculo	Resultado
Média mensal de registros	2.364 ÷ 20	118,20 registros/mês
Média mensal de despesas	R$ 2.319.045,70 ÷ 20	R$ 115.952,29/mês
Referência anual comparativa	R$ 115.952,29 × 12	**R$ 1.391.427,48**

Ressalta-se que não foi realizada anualização dos dados específicos de 2026. Foram considerados integralmente os valores efetivamente registrados entre janeiro e agosto de 2026, juntamente com os valores registrados durante todo o exercício de 2025.

A referência anual de R$ 1.391.427,48 decorre exclusivamente da média mensal calculada sobre os 20 (vinte) meses efetivamente observados, sendo utilizada para fins comparativos e de dimensionamento econômico.

Os dados históricos não representam previsão de execução obrigatória, tampouco estabelecem quantitativo mínimo de serviços ou valor mínimo de faturamento. As manutenções serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, tecnicamente justificadas e autorizadas pela Administração.

A solução deverá possuir capacidade para atender à totalidade dos 268 veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, inclusive aqueles que não apresentaram registros de manutenção durante o período histórico analisado.

9.2. Pesquisa de mercado e parâmetros econômicos

Para a definição dos parâmetros econômicos da contratação, foi realizada pesquisa de mercado complementar e atualizada, considerando referências de contratações públicas e propostas comerciais de empresas que atuam na disponibilização de soluções tecnológicas para gerenciamento da manutenção de frotas e gestão de rede operacional.

Os parâmetros obtidos na pesquisa atualizada são utilizados como referências para o dimensionamento econômico da contratação, sem substituir os percentuais que serão efetivamente apresentados pelas licitantes em suas propostas.

9.2.1. Percentuais de desconto sobre as Tabelas/Bases de Referência – DTR

Na pesquisa de mercado foram identificados os seguintes percentuais:

Fonte da pesquisa	Percentual de desconto
Imaxis Soluções Digitais Ltda.	20,00%
Bebyte Tecnologia & Educação Ltda.	20,00%
Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT	45,10%
Governo da Paraíba	53,95%
Mediana	**32,55%**

Considerando o conjunto dos percentuais identificados na pesquisa de mercado atualizada, a mediana corresponde a 32,55% (trinta e dois vírgula cinquenta e cinco por cento).

O percentual de 32,55% será utilizado exclusivamente para fins de estimativa e dimensionamento econômico da contratação, não constituindo percentual obrigatório, mínimo ou máximo isolado para as propostas apresentadas na licitação. Para fins de execução contratual, será aplicado o percentual efetivamente ofertado pelo licitante e aceito pela Administração, observadas as condições e os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

Assim, o percentual de 32,55% representa parâmetro de referência obtido na pesquisa de mercado, podendo o percentual efetivamente ofertado pela licitante ser inferior ou superior a esse parâmetro, conforme as regras estabelecidas para a apresentação e o julgamento das propostas.

A pesquisa atualizada contemplou, inclusive, propostas comerciais recentes da Bebyte Tecnologia & Educação Ltda., com desconto de 20%, e da Imaxis Soluções Digitais Ltda., também com desconto de 20%.

9.2.2. Taxa de Administração – TXADM

Na pesquisa de mercado atualizada foram identificados os seguintes percentuais:

Fonte da pesquisa	Percentual de TXADM
Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS – Pregão Eletrônico nº 20250014/CEGÁS	3,00%
Município de Capim Branco/MG – Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026	4,25%
Bebyte Tecnologia & Educação Ltda.	15,00%
Imaxis Soluções Digitais Ltda.	20,00%
Mediana	**9,625%**

Considerando o conjunto dos percentuais identificados na pesquisa de mercado, a mediana corresponde a 9,625% (nove vírgula seiscentos e vinte e cinco por cento).

O percentual de 9,625% será utilizado exclusivamente para fins de estimativa e dimensionamento econômico da contratação, não constituindo percentual obrigatório, mínimo ou máximo isolado para as propostas apresentadas na licitação.

Para fins de execução contratual, será aplicado o percentual de TXADM efetivamente ofertado pela licitante vencedora e aceito pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Assim, o percentual de 9,625% representa parâmetro de referência obtido na pesquisa de mercado, podendo o percentual efetivamente ofertado pela licitante ser inferior ou superior a esse parâmetro, conforme as regras estabelecidas para a apresentação e o julgamento das propostas.

A pesquisa atualizada identificou, entre outras referências, a proposta da Bebyte Tecnologia & Educação Ltda., com TXADM de 15%, e da Imaxis Soluções Digitais Ltda., com TXADM de 20%.

9.2.3. Valor de referência para implantação da plataforma

Para definição do valor de referência da implantação da plataforma, foram consideradas as seguintes referências:

Fonte da pesquisa	Valor de implantação
Mediana dos preços obtidos na plataforma Preço Estimado	R$ 27.523,84
Proposta da Bebyte Tecnologia & Educação Ltda.	R$ 30.000,00
Proposta da Imaxis Soluções Digitais Ltda.	R$ 40.000,00
Mediana das três referências	**R$ 30.000,00**

Na pesquisa foram identificados os valores de R$ 27.523,84, referente à implantação de sistemas de gestão em contratações públicas de objetos semelhantes, especialmente quanto ao licenciamento, à implantação e à disponibilização de sistemas informatizados de gestão,

incluindo soluções relacionadas à gestão de frota, R$ 30.000,00, apresentado pela Bebyte Tecnologia & Educação Ltda., e R$ 40.000,00, apresentado pela Imaxis Soluções Digitais Ltda.

Considerando os três valores identificados, a mediana corresponde a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor adotado como referência para a implantação da solução.

O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) será pago uma única vez, após a conclusão das etapas de implantação, validação das funcionalidades, treinamento e recebimento formal da implantação, observadas as condições de medição, recebimento e liquidação estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor de implantação constitui parcela específica e independente da remuneração decorrente da execução dos serviços de manutenção da frota, não estando sujeito à aplicação do DTR ou da TXADM.

9.3. Memória de cálculo da estimativa econômica

Considerando a referência anual de **R$ 1.391.427,48**, o DTR de referência de **32,55%** e a TXADM de referência de **9,625%**, obtém-se:

Etapa	Cálculo	Valor
Referência anual da manutenção	—	R$ 1.391.427,48
Aplicação do DTR de 32,55%	R$ 1.391.427,48 × 32,55%	R$ 452.909,64
Valor após aplicação do DTR	R$ 1.391.427,48 − R$ 452.909,64	R$ 938.517,84
Aplicação da TXADM de 9,625%	R$ 938.517,84 × 9,625%	R$ 90.332,34
Valor final estimado da manutenção	R$ 938.517,84 + R$ 90.332,34	**R$ 1.028.850,18**
Implantação da plataforma	—	R$ 30.000,00
Referência econômica inicial – manutenção + implantação	R$ 1.028.850,18 + R$ 30.000,00	**R$ 1.058.850,18**

A formação do valor estimado observa a sequência econômica estabelecida neste Termo de Referência:

Valor Referencial (VR) → aplicação do DTR → Valor Líquido dos Itens (VLI) → aplicação da TXADM → valor final da demanda.

A estimativa de **R$ 1.058.850,18** (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos) corresponde à referência econômica inicial para o primeiro período anual de

contratação, considerando a parcela estimada de implantação, a demanda histórica anual comparativa submetida aos parâmetros econômicos pesquisados e a Taxa Administrativa. O valor global bruto, antes da aplicação dos parâmetros econômicos, corresponde a R$ 1.421.427,48, sendo R$ 30.000,00 relativos à implantação e R$ 1.391.427,48 relativos à referência anual da demanda de manutenção.

Os valores apresentados neste item possuem caráter referencial e estimativo, destinando-se ao dimensionamento econômico da contratação e à instrução do procedimento licitatório, não representando garantia de execução, consumo ou faturamento mínimo.

A execução financeira decorrerá exclusivamente das demandas efetivamente identificadas pela Administração, mediante necessidade devidamente verificada, análise técnica, orçamento, autorização, emissão de Ordem de Serviço, execução, comprovação, medição, ateste e recebimento, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

A parcela de implantação será paga uma única vez, após sua efetiva execução, validação e recebimento definitivo, no valor contratado, sem aplicação do DTR ou da TXADM.

Para a estimativa apresentada neste item, foram utilizados o **DTR de referência de 32,55%** e a **TXADM de referência de 9,625%**. Para a execução contratual, serão observados os percentuais efetivamente ofertados pela licitante vencedora e aceitos pela Administração, respeitadas as regras específicas estabelecidas para o DTR e para a TXADM no decorrer deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas na instrução processual e nos empenhos correspondentes, observada a classificação adequada para a plataforma e para os serviços efetivamente executados.

A presente contratação integra as ações do Programa Transformar, no âmbito do planejamento municipal, mas o custeio desta contratação será realizado com recursos próprios do Município, conforme as dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência. Não há previsão de utilização de emendas parlamentares para custear este objeto. A vinculação ao Programa Transformar é programática e administrativa, não significando, por si só, que a despesa seja financiada por emenda parlamentar ou por recurso externo específico.
A emissão dos empenhos, a autorização das despesas e os pagamentos ficarão condicionados à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e à correta classificação da despesa pela unidade competente, observada a fonte de recursos efetivamente indicada nos documentos orçamentários.

1. Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

- Dotação Orçamentária: 25.01.04.122.0164.2153
- Ação/Descrição: Serviço TI e Comunicação PJ
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00
- Fonte: 1500
- Reduzido: 10779
- Dotação Orçamentária: 25.01.26.782.0161.2154

- Ação/Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
- Fonte: 1500
- Reduzido: 10208

- Dotação Orçamentária: 25.01.26.782.0161.2154
- Ação/Descrição: Material de Consumo
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
- Fonte: 1500
- Reduzido: 10209

2. **Secretaria Municipal de Saúde**

- Dotação Orçamentária: 11.2.10.302.0181.2177
- Ação/Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
- Fonte: 1621
- Reduzido: 7526

- Dotação Orçamentária: 11.2.10.302.0181.2177
- Ação/Descrição: Material de Consumo
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
- Fonte: 1621
- Reduzido: 7577

3. **Secretaria Municipal de Educação**

- Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.0133.2040
- Ação/Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
- Fonte: 1576
- Reduzido: 10111

- Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.0133.2040
- Ação/Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
- Fonte: 1500
- Reduzido: 8354

- Dotação Orçamentária: 23.1.12.361.0133.2040
- Ação/Descrição: Material de Consumo
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
- Fonte: 1576
- Reduzido: 7092

- Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.0133.2040
- Ação/Descrição: Material de Consumo
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
- Fonte: 1500
- Reduzido: 8359

- Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.0133.2040
- Ação/Descrição: Material de Consumo
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
- Fonte: 1553
- Reduzido: 7089

- Dotação Orçamentária: 23.01.12.361.0133.2040
- Ação/Descrição: Material de Consumo
- Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
- Fonte: 2576
- Reduzido: 10733

A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada nos momentos legalmente exigidos. Os campos deverão ser preenchidos pela unidade competente antes da publicação do Edital, quando aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes observarão as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, do contrato e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela adequada disponibilização, funcionamento e manutenção da plataforma, pelo gerenciamento da rede de prestadores vinculados à contratada e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das competências próprias da Administração Municipal quanto à autorização, fiscalização, medição, recebimento e pagamento dos serviços.

11.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

a) executar integralmente o objeto contratado, mantendo a plataforma disponível, funcional e em condições adequadas de operação durante toda a vigência contratual;

b) manter rede de prestadores vinculados à contratada suficiente, atualizada, operacional e compatível com as necessidades da frota municipal, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) assegurar o adequado funcionamento do fluxo de solicitação, orçamentação, análise, autorização, emissão da Ordem de Serviço, execução, medição e encerramento das demandas;

d) aplicar corretamente o DTR, a TXADM e os demais parâmetros econômicos previstos na contratação, mantendo a respectiva memória de cálculo e os registros necessários à conferência e à fiscalização;

e) selecionar, licenciar, custear, atualizar e manter as Tabelas ou Bases de Referência declaradas em sua proposta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) realizar as cotações, consultas e pesquisas complementares de preços necessárias à adequada formação e validação dos orçamentos, sem cobrança de valores adicionais ao Município;

g) prestar os serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma;

h) manter íntegros e disponíveis ao Município os registros, logs, backups, relatórios, documentos e demais dados produzidos ou armazenados no âmbito da execução contratual, observadas as disposições relativas à segurança da informação e à proteção de dados;

i) responder perante o Município pelos atos praticados pelos integrantes de sua rede de prestadores vinculados à contratada relacionados à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade individual dos respectivos prestadores perante terceiros;

j) acompanhar a regularidade dos integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada e, quando exigido pela Administração, apresentar documentação comprobatória pertinente às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as providências contratuais cabíveis diante de irregularidades comprovadas, sempre nos limites da legislação aplicável;

k) assegurar a disponibilização de serviço de guincho e remoção 24 (vinte e quatro) horas, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

l) corrigir, reparar, substituir ou reexecutar, sem ônus adicional para o Município, os serviços ou componentes abrangidos por garantia ou as falhas decorrentes de responsabilidade da contratada ou de integrantes de sua rede de prestadores vinculados à contratada, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência;

m) manter o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, adotando medidas adequadas de segurança da informação e observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

n) cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas responsabilidades, as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução do objeto;

o) exportar e entregar ao Município, ao término do contrato, a totalidade dos dados e informações produzidos ou armazenados na plataforma durante a execução contratual, em formato estruturado e utilizável, preservando os relacionamentos e a integridade dos registros;

p) prestar o apoio necessário à transição para eventual solução subsequente, de forma a evitar descontinuidade das informações e dos serviços;

q) comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos ou situações que possam comprometer a continuidade da plataforma, a segurança ou integridade dos dados, o funcionamento da rede de prestadores vinculados à contratada ou a execução das demandas;

r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

s) cumprir os prazos, níveis de serviço, requisitos técnicos, operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

t) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

u) não realizar alterações que comprometam as funcionalidades, integrações, registros, parâmetros econômicos ou demais condições da solução sem prévia anuência da Administração, quando esta for exigida;

v) manter a Administração informada sobre ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual e adotar, de imediato, as providências necessárias para correção de falhas ou redução de seus impactos.

11.2. Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

a) disponibilizar à contratada as informações e os dados necessários à implantação, configuração e adequada operação da solução;

b) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, definindo suas respectivas competências e perfis de acesso à plataforma;

c) realizar, por meio dos servidores competentes, a avaliação técnica das necessidades de manutenção e emitir ou validar os laudos e demais registros técnicos necessários à abertura das demandas;

d) abrir ou determinar a abertura das solicitações de manutenção na plataforma, observados os fluxos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) analisar e autorizar, ou recusar motivadamente, os orçamentos e as Ordens de Serviço, de acordo com as competências definidas pela Administração;

f) acompanhar, fiscalizar, medir, atestar e receber os serviços executados, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato;

g) fornecer e manter atualizadas as informações cadastrais da frota, comunicando à contratada alterações relevantes relativas a veículos, máquinas, equipamentos, unidades administrativas, usuários e demais informações necessárias à execução do objeto;

h) disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para acesso dos usuários à plataforma, inclusive equipamentos e conexão à internet, quando de responsabilidade da Administração;

i) efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o cumprimento das condições de medição, recebimento e liquidação estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

j) exercer a fiscalização sobre a execução do objeto, inclusive quanto à atuação da rede de prestadores vinculados à contratada, à formação e validação dos preços, às Tabelas ou Bases de Referência, à aplicação do DTR e da TXADM, às garantias, aos níveis de serviço e aos demais elementos relacionados à execução contratual;

k) comunicar à contratada as irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

l) fornecer as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, dentro das competências e responsabilidades da Administração;

m) observar os procedimentos de autorização, fiscalização, medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo os respectivos registros administrativos.

12. GESTÃO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS (art. 18, § 1º, X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

O gerenciamento de riscos constitui instrumento permanente de acompanhamento da contratação e deverá ser realizado durante todas as suas fases, desde a implantação da solução até o encerramento da execução contratual e a eventual transição para nova solução.

Os riscos ordinários inerentes à operação da plataforma, ao gerenciamento e à manutenção da rede de prestadores vinculados à contratada, ao suporte técnico, à manutenção da solução tecnológica, à atualização das Tabelas ou Bases de Referência e ao cumprimento dos níveis de serviço serão suportados pela contratada, não podendo ser utilizados para justificar cobranças adicionais ou o afastamento das obrigações assumidas.

Os riscos decorrentes de atos ou decisões imputáveis exclusivamente à Administração, inclusive alterações unilaterais legalmente determinadas, bem como aqueles decorrentes de fatos extraordinários cuja responsabilidade não tenha sido atribuída à contratada, serão tratados de acordo com a legislação aplicável e com a respectiva alocação de riscos.

A ocorrência de risco deverá ser registrada no processo administrativo e, quando pertinente, na plataforma tecnológica, com indicação do evento, data, causa, impacto, providências adotadas, responsável pelo tratamento e resultado alcançado.

Qualquer risco superveniente relevante deverá ser comunicado imediatamente pela parte que dele tomar conhecimento, devendo ser adotadas as medidas necessárias para sua prevenção, mitigação ou tratamento, conforme a respectiva responsabilidade.

12.1. Matriz de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas preventivas / resposta
Indisponibilidade da plataforma	Média	Alto	Contratada	Infraestrutura adequada e redundante, monitoramento contínuo, backup, suporte técnico, recuperação prioritária e registro dos incidentes.
Perda, corrupção ou acesso indevido aos dados	Baixa	Alto	Contratada	Controle de acesso, gestão de perfis, logs, backup, mecanismos de recuperação, proteção dos dados e observância da LGPD.
Insuficiência ou indisponibilidade da rede de prestadores vinculados à contratada	Média	Alto	Contratada	Monitoramento permanente da rede, manutenção de quantidade e cobertura adequadas, substituição ou complementação de prestadores e acionamento de alternativas tecnicamente aptas.
Atraso na elaboração ou correção de	Média	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazos, acompanhamento pela plataforma,

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas preventivas / resposta
orçamento				registro das ocorrências, cobrança de correção e substituição do prestador quando necessário.
Base referencial sem correspondência ou desatualizada	Média	Médio	Contratada	Atualização das bases, manutenção das licenças e acessos necessários e realização de pesquisa complementar de mercado, sem custo adicional ao Município.
Execução de serviço sem autorização	Baixa	Alto	Compartilhado	Bloqueios e controles sistêmicos, segregação de funções, exigência de autorização e Ordem de Serviço e fiscalização da execução. Valores não autorizados não serão reconhecidos, ressalvadas as situações emergenciais expressamente previstas e posteriormente formalizadas.
Falha de garantia ou reincidência do serviço	Média	Médio	Contratada	Controle das garantias, vinculação do retorno à Ordem de Serviço original e correção, reparação, substituição ou reexecução sem ônus quando cabível.
Falha no atendimento emergencial ou serviço de guincho	Média	Alto	Contratada	Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, observância do prazo estabelecido, prestadores de retaguarda, monitoramento e registro integral dos atendimentos.
Variação extraordinária decorrente de fato imprevisível	Baixa	Alto	Conforme causa e alocação de risco	Análise causal e documental do evento, adoção de medidas de mitigação e tratamento conforme a alocação de riscos, a legislação aplicável e as condições contratuais.
Alteração unilateral determinada pela Administração	Baixa	Alto	Município	Formalização do ato, avaliação dos impactos decorrentes e adoção das providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
Força maior, caso fortuito ou fato de terceiro inevitável	Baixa	Alto	Conforme causa	Comunicação imediata, adoção de medidas para mitigação dos efeitos e aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis.
Inadimplência trabalhista dos prestadores vinculados à rede	Média	Alto	Contratada	Acompanhamento da regularidade dos integrantes da rede, medidas de regularização, substituição do prestador quando cabível e adoção das providências contratuais

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável principal	Medidas preventivas / resposta
				pertinentes.
Divergência entre orçamento aprovado e serviço executado	Média	Médio	Compartilhado	Registro documental e fotográfico, conferência dos serviços e peças, vinculação à Ordem de Serviço e fiscalização técnica antes do ateste.
Utilização de peças fora de especificação	Média	Alto	Contratada	Exigência de procedência e especificação adequada, fiscalização, documentação, garantia e controle das peças utilizadas.
Perda de dados cadastrais e históricos	Baixa	Alto	Contratada	Rotinas de backup, mecanismos de recuperação, exportação periódica e garantia de portabilidade e integridade dos dados.
Falha na implantação dentro do prazo	Baixa	Médio	Contratada	Cronograma de implantação, acompanhamento pela Administração, monitoramento dos prazos, comunicação de intercorrências e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.
Ausência ou atraso de dotação orçamentária	Baixa	Alto	Município	Planejamento orçamentário, disponibilidade e reserva dos recursos necessários, emissão de empenho quando cabível e acompanhamento da execução orçamentária.
Saída de prestadores relevantes da rede	Média	Médio	Contratada	Monitoramento da rede, manutenção de cobertura adequada, credenciamento de novos prestadores e adoção de plano de contingência para substituição ou complementação da rede.

A matriz de riscos será utilizada como instrumento de acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade das partes pelas obrigações expressamente assumidas no contrato.

A identificação de determinado risco na presente matriz não afasta a responsabilidade da parte que, nos termos da legislação, do contrato ou das circunstâncias concretas, tiver dado causa ao evento ou estiver obrigada a preveni-lo, mitigá-lo ou solucioná-lo.

Os eventos supervenientes que alterem significativamente as condições de execução deverão ser formalmente analisados pela Administração, com registro das causas, impactos e providências adotadas, observada a legislação aplicável e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando juridicamente cabível.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente e adequado para o tratamento das questões relacionadas ao objeto;

13.1.2. Disponibilizar, implantar, manter e assegurar o pleno funcionamento da plataforma de gerenciamento da manutenção da frota, observadas as condições e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Realizar o treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração, bem como prestar suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual;

13.1.4. Assegurar a disponibilidade, integridade, segurança, desempenho, rastreabilidade e continuidade da plataforma e dos dados nela registrados, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.5. Disponibilizar, manter e gerenciar a rede de empresas vinculadas à contratada necessária à execução dos serviços de manutenção, assegurando sua capacidade técnica e operacional;

13.1.6. Realizar os procedimentos de seleção, habilitação, inclusão, suspensão, exclusão e substituição das empresas integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.7. Manter atualizada e disponível a documentação legal, fiscal, trabalhista, previdenciária e social, bem como a documentação técnica exigida das empresas integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada;

13.1.8. Responder perante o Município pela atuação das empresas integrantes de sua rede de prestadores vinculados à contratada, não se estabelecendo vínculo contratual direto entre o Município e tais empresas em decorrência da execução do presente contrato;

13.1.9. Assegurar o gerenciamento eletrônico, por meio da plataforma, das solicitações, orçamentos, Ordens de Serviço, execução dos serviços, medições e documentos relacionados à manutenção da frota, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração a autorização, aprovação, fiscalização, medição, atestação, recebimento e liquidação das despesas;

13.1.10. Cumprir e fazer cumprir os prazos, especificações, Ordens de Serviço e normas técnicas estabelecidos para a execução do objeto;

13.1.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade da plataforma, a prestação dos serviços ou o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos;

13.1.12. Observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados em decorrência da execução contratual;

13.1.13. Manter sigilo sobre as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado;

13.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

13.1.17. Efetuar os pagamentos devidos às empresas integrantes da rede de prestadores vinculados à contratada, mantendo os respectivos registros e documentos comprobatórios disponíveis para fiscalização e auditoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento do pagamento realizado pelo Município, com registro de todas as etapas na plataforma;

13.1.18. Manter registros e trilhas de auditoria das operações realizadas na plataforma, permitindo a identificação dos usuários, atos, datas, horários, processos, demandas e demais informações necessárias à rastreabilidade da execução contratual;

13.1.19. Prestar a garantia contratual de que trata o item 4.10.1, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato, o Fiscal Técnico de Engenharia e o Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação, observadas as competências estabelecidas nos respectivos atos de designação;

13.2.2. Fornecer à Contratada as informações, dados, responsáveis e fluxos administrativos necessários à implantação e execução do objeto;

13.2.3. Autorizar e priorizar as demandas de manutenção de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária;

13.2.4. Analisar e aprovar os orçamentos apresentados por meio da plataforma;

13.2.5. Autorizar a execução dos serviços e emitir as respectivas Ordens de Serviço por meio da plataforma;

13.2.6. Supervisionar e fiscalizar a execução contratual, na forma estabelecida no item 6 deste Termo de Referência;

13.2.7. Compete ao Fiscal Técnico de Engenharia realizar a medição e a atestação dos serviços executados pela rede de prestadores vinculados à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.8. Compete ao Fiscal Técnico de Tecnologia da Informação verificar a implantação técnica da solução, suas funcionalidades, desempenho, disponibilidade e atendimento aos requisitos estabelecidos;

13.2.9. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar as correções necessárias;

13.2.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas na contratação;

13.2.11. Promover a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas e atestadas, observadas as condições contratuais;

13.2.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas infrações na execução contratual, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. ALTERAÇÕES, SUSPENSÃO E RETOMADA DA EXECUÇÃO

14.1. Alterações contratuais

14.1.1. Eventuais alterações do contrato observarão as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. As alterações deverão ser formalizadas nos termos da legislação aplicável, mediante os instrumentos administrativos pertinentes;

14.1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação;

14.1.4. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado nem modificar sua finalidade essencial.

14.2. Suspensão da execução

14.2.1. A execução contratual poderá ser suspensa nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante determinação da autoridade competente;

14.2.2. Durante o período de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e realizadas as anotações administrativas cabíveis;

14.2.3. A suspensão não exime as partes do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, sejam compatíveis com o período de suspensão;

14.2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma contratual será prorrogado pelo período correspondente, observada a legislação aplicável e realizadas as anotações administrativas cabíveis;

14.2.5. Cessada a causa da suspensão, a execução deverá ser retomada mediante determinação da Administração, observadas as condições contratuais.

14.3. Retomada da execução

14.3.1. A retomada da execução será formalizada pela Administração, com o registro da ocorrência nos autos do processo administrativo;

14.3.2. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para a continuidade dos serviços após a comunicação de retomada;

14.3.3. O cronograma de execução deverá ser ajustado, quando necessário, de acordo com o período de suspensão e as condições efetivamente verificadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

15.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos e os documentos técnicos que fundamentam a contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Matriz de Riscos e o Anexo da Prova de Conceito – PoC, bem como os demais documentos integrantes do processo administrativo.

15.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada pela Contratada, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

15.4. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas as regras de prevalência estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação da legislação pertinente.

15.5. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Tramandaí/RS, 28 de outubro de 2026.

Jésica Tatiane da Silva Melfior Oficial Administrativo	Paulo Ricardo de Souza Trevisol Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito